



CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IVAÍ

SECRETARIA MUN. DE ESPORTES - ESPORTE@IVALPR.GOV.BR

IVAÍ, 25 de Junho de 2019

OFÍCIO Nº 037/2019

Ao

Departamento de Licitações e Compras Municipais.

Assunto:

Solicitação de Licitação de Alimentação para alunos atletas do XIX Jai's - 2019.

Modelo:

Pregão Presencial.

Vigência do contrato:

12 meses

Venho respeitosamente através deste, solicitar a abertura de licitação de Alimentação para o XIX Jai's . Em anexo segue os 3 (três) orçamentos sendo o menor preço o valor de R\$ 26.330,00.

Gestor e fiscal de contrato: Sergio Canteri e Fabiano Marcos Silva.

Welton Ademir ferreira
Responsável Departamento de Licitações

Sergio Canteri
Depto. de Esporte

Sergio Canteri
Secretário Municipal de Esportes



DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 24399527/0001-07
	RAZÃO SOCIAL: Comercial Santa Ana
	RESPONSÁVEL: Janaine Eidam
	EMAIL: COMERCIALSANTAANA@OUTLOOK.COM
	TELEFONE: (42) 32475000
DATA: 19/06/2019	ASSINATURA/CARIMBO Janaine Eidam COMERCIAL SANTA ANA CNPJ 24.399.527/0001-07 63-3-1 206

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alface boa qualidade	100 kg 30 OK	1,49 237235	149,00
Alho de boa qualidade	30 kg OK	13,99 296	419,70
Arroz parbolizado pacote de 5kg	100 und OK	11,99 237	1.199,00
Banana boa qualidade	450 kg OK	1,69 258	760,50
Batata inglesa de boa qualidade	200 kg OK	4,10 253	820,00
Beterraba de boa qualidade	50 kg OK	3,99 300	199,50
Brócolis de boa qualidade	50 kg OK	3,50 301	175,00
Carne Bisteca suína, congelado a temperatura de - 18°C ou inferior, com tolerância	200 kg OK	10,99 302	2.198,00



de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades.			
Carne de frango coxa/sobrecoxa, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades.	200 kg 037.303	6,25 OK	1.250,00
Carne moída de segunda, odor e sabor característico, cor vermelho brilhante ou púrpura.	200 kg 304	11,99 OK	2.398,00
Carne posta vermelha em cubos, produto deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, apresentar inervações ou gorduras e nervos em excesso	200 kg 305	17,49 OK	3.498,00
Cebola de boa qualidade	50 kg 306	3,35 OK	167,50
Cenoura de boa qualidade	70 kg 307	4,99 OK	349,30
Extrato de tomate 850g	200 und 308	5,99 OK	1.198,00
Farinha de milho pct de 1 kg	200 und 303	2,59 OK	518,00



Feijão preto de boa qualidade pct de 1kg	120 und 037310	3,49 OK	418,80
Fubá de milho pacote de 500g	100 und 317	2,35 OK	235,00
Leite integral caixas de 1L	50 und 312	2,99 OK	149,50
Maçã de boa qualidade	300 kg 313	4,89 OK	1.467,00
Macarrão espaguete com sêmola pct 1kg	150 und 314	4,99 OK	748,50
Óleo de soja frasco de 900ml	50 und 315	3,49 OK	174,50
Pão francês fresco de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	200 kg 316	7,99 OK	1.598,00
Presunto cozido sem gordura fatiado, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.	80 kg 317	21,99 OK	1.759,20
Queijo mussarela, fatiado Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou	80 kg 318	24,99 OK	1.999,20



de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.			
Quirera pacote de 500g	100 und p37319	2,10 OK	210,00
Rabanete de boa qualidade	50 kg 320	3,99 OK	199,50
Repolho de boa qualidade	50 kg 321	3,57 OK	178,50
Sal iodado pct de 1kg	100 und 322	1,10 OK	110,00
Suco em pó, pct de 1 kg sabor vários sabores	120 und 323	6,99 OK	838,80
Tomate boa qualidade	100 kg 324	8,99 OK	899,00
Vinagre de álcool frasco de 1litro	30 und 325	1,50 OK	45,00
VALOR TOTAL: 26.330,00			



DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 02.113.046.0001-42
	RAZÃO SOCIAL: Supermercado Triângulo Ivaí
	RESPONSÁVEL:
	EMAIL: Compras - rmb.triangulo@hotmail.com
	TELEFONE: (42) 3247-1207
DATA: 18/06/19	ASSINATURA/CARIMBO 02113046/0001-42 Carla Franca de Jesus Furina SUPERMERCADO TRIÂNGULO DE IVAÍ LTDA - M.E. Rua Rui Barbosa, 632 Centro 84.460-000 - Ivaí - PR Maximiliana Xavier...

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alface boa qualidade	100 kg	1,99	199,00
Alho de boa qualidade	30 kg	17,99	539,70
Arroz parbolizado pacote de 5kg	100 und	11,99	1.199,00
Banana boa qualidade	450 kg	2,29	1.030,50
Batata inglesa de boa qualidade	200 kg	4,99	998,00
Beterraba de boa qualidade	50 kg	3,59	179,80
Brócolis de boa qualidade	50 kg	2,99	149,50
Carne Bisteca suína, congelado a temperatura de - 18°C ou inferior, com tolerância	200 kg	11,99	2.398,00



de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades.			
Carne de frango coxa/sobrecoxa, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades.	200 kg	10,50 7,89	1.578,00
Carne moída de segunda, odor e sabor característico, cor vermelho brilhante ou púrpura.	200 kg	11,99	2.398,00
Carne posta vermelha em cubos, produto deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, apresentar inervações ou gorduras e nervos em excesso	200 kg	18,90	3.780,00
Cebola de boa qualidade	50 kg	3,99	199,50
Cenoura de boa qualidade	70 kg	3,99	279,30
Extrato de tomate 850g	200 und	8,99	1.798,00
Farinha de milho pct de 1 kg	200 und	2,89	578,00

Feijão preto de boa qualidade pct de 1kg	120 und	4,89	586,80
Fubá de milho pacote de 500g	100 und	2,49 <i>500g</i>	249,00
Leite integral caixas de 1L	50 und	2,99	149,50
Maçã de boa qualidade	300 kg	5,69	1.707,00
Macarrão espaguete com sêmola pct 1kg	150 und	4,89 <i>porate</i>	733,50
Óleo de soja frasco de 900ml	50 und	3,59	179,50
Pão francês fresco de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	200 kg	7,99	1.598,00
Presunto cozido sem gordura fatiado, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.	80 kg	24,19	1.935,20
Queijo mussarela, fatiado Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou	80 kg	24,49	1.959,20



de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.		28,40	
Quirera pacote de 500g	100 und	1,89 RD.	189,00
Rabanete de boa qualidade	50 kg	—	—
Repolho de boa qualidade	50 kg	3,59	179,50
Sal iodado pct de 1kg	100 und	1,89	189,00
Suco em pó, pct de 1 kg sabor vários sabores	120 und	7,99	958,80
Tomate boa qualidade	100 kg	9,29	929,00
Vinagre de álcool frasco de 1litre	30 und	—	—
VALOR TOTAL:		222,32	28.847,30

DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 01.632.317/0001-03
	RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO MANFRON EIRELI
	RESPONSÁVEL:
	EMAIL: SUPERMERCADOMANFRON@GMAIL.COM
	TELEFONE: (42) 3247-1233
DATA: 18/06/2019	ASSINATURA/CARIMBO: MANFRON CENTER IVAÍ - PR - 42.3247-1233 EVERALDO 42.9128-1233

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Alface boa qualidade	100 kg	1.79 un	179,00
Alho de boa qualidade	30 kg	17.99	539,70
Arroz parbolizado pacote de 5kg	100 und	11.99	1.199,00
Banana boa qualidade	450 kg	1.99	895,50
Batata inglesa de boa qualidade	200 kg	5.79	1.158,00
Beterraba de boa qualidade	50 kg	3.49	174,50
Brócolis de boa qualidade	50 kg	3.49 un maço	174,50
Carne Bisteca suína, congelado a temperatura de - 18°C ou inferior, com tolerância	200 kg	15.00	3.000,00

de -12°C. Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades.			
Carne de frango coxa/sobrecoxa, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades.	200 kg	5,99	1.198,00
Carne moída de segunda, odor e sabor característico, cor vermelho brilhante ou púrpura.	200 kg	14,99	2.998,00
Carne posta vermelha em cubos, produto deve apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deverá estar pegajosa, apresentar inervações ou gorduras e nervos em excesso.	200 kg	22,90	4.400,00
Cebola de boa qualidade	50 kg	4,49	224,50
Cenoura de boa qualidade	70 kg	4,69	328,30
Extrato de tomate 850g	200 und	7,99	1.598,00
Farinha de milho pct de 1 kg	200 und	2,89	578,00

Feijão preto de boa qualidade pct de 1kg	120 und	4.29	514,80
Fubá de milho pacote de 500g	100 und	2.99	299,00
Leite integral caixas de 1L	50 und	2.99	149,50
Maçã de boa qualidade	300 kg	5.19	1.557,00
Macarrão espaguete com sêmola pct 1kg	150 und	4.79	718,50
Óleo de soja frasco de 900ml	50 und	3.29	164,50
Pão francês fresco de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	200 kg	7.49	1.498,00
Presunto cozido sem gordura fatiado, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.	80 kg	19.99	1.599,20
Queijo mussarela, fatiado Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou	80 kg	22.99	1.839,20

de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto.			
Quirera pacote de 500g	100 und	299	299,00
Rabanete de boa qualidade	50 kg	429 ^{und} _{maço}	214,50
Repolho de boa qualidade	50 kg	349 ^{und}	174,50
Sal iodado pct de 1kg	100 und	149	149,00
Suco em pó, pct de 1 kg sabor vários sabores	120 und	749	898,80
Tomate boa qualidade	100 kg	849	849,00
Vinagre de álcool frasco de 1litro	30 und	159 ^{900ml}	47,70
VALOR TOTAL:			29.617,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2019

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para a aquisição de produtos alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 33.415,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 03 de Julho de 2019.
Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Equilíbrio

Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/06/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				70.000,00	90.000,00	71.598,91
001 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO				70.000,00	90.000,00	71.598,91
27.812.2701.1032 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				70.000,00	90.000,00	71.598,91
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
01400	E	00000	0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	90.000,00	71.598,91
Total Geral				70.000,00	90.000,00	71.598,91

Critério de seleção:

Data do cálculo: 23/06/2019

Conta de despesa: 1400



**PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER**

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de produtos alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino da cidade que irão participar da XIX edição do JAI'S (jogos abertos de Ivaí).

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para aquisição de produtos alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino da cidade que irão participar da XIX edição do JAI'S (jogos abertos de Ivaí), conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 33.415,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de PREGÃO, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 11 DE JULHO DE 2019.

**WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL**



Termo de Referência

Solicitação: 206
Número: 01/07/2019
Tipo: Aquisição de Material
Emissão em: 01/07/2019
Quantidade de Itens: 31

Solicitante: 125710-2 SERGIO CANTERI
Nome: 0/2019
Número: 0/2019
Processo Gerado:

Local: 7
Código: DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Nome: 07
Orgão: SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
Forma: A PRAZO
Pagamento: 15 Dias
Entrega: SECRETARIA DE ESPORTES
Local: 15 Dias
Prazo:

Descrição: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O XIX JAI'S

Justificativa: PARA FAZER AS REFEIÇÕES NO PERÍODO DO XIX JAI'S EM 2019

001 PRODUTOS PERECÍVEIS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
037295	ALFACE DE BOA QUALIDADE	UN	230,00	342,70
037296	ALHO DE BOA QUALIDADE	KG	70,00	979,30
037298	BANANA DE BOA QUALIDADE	KG	900,00	1.521,00
037299	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	KG	430,00	1.763,00
037300	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	478,80
037301	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE	UN	100,00	350,00
037306	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	402,00
037307	CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	150,00	748,50
037313	MAÇA DE BOA QUALIDADE	KG	620,00	3.093,80
037320	RABANETE DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	478,80
037321	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	CBQ	130,00	464,10
037324	TOMATE BOA QUALIDADE	KG	250,00	2.247,50
TOTAL				
			12.869,50	

002 ALIMENTOS E DERIVADOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
037297	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG	UN	100,00	1.199,00
037308	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG	UN	200,00	1.198,00
037309	EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	200,00	518,00
037310	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG	UN	200,00	518,00
037311	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG	UN	120,00	418,80
037312	FUBA DE MILHO PACOTE DE 500G	UN	100,00	235,00
037312	LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO	UN	50,00	149,50
Valor				
			11,99	

	LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO				
037314	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG	UN	150,00	4,99	748,50
	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG				
037315	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML	UN	50,00	3,49	174,50
	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML				
037319	QUIRERA PACOTE DE 500G	UN	100,00	2,10	210,00
	QUIRERA PACOTE DE 500G				
037322	SAL IODADO PACOTE DE 1KG	UN	100,00	1,10	110,00
	SAL IODADO PACOTE DE 1KG				
037323	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS	UN	120,00	6,99	838,80
	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS				
037325	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO	UN	30,00	1,50	45,00
	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO				
TOTAL					5.845,10

Lote
003 CARNES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037302	CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, CO	KG	200,00	10,99	2.198,00
	CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12°C. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.				
037303	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊN	KG	200,00	6,25	1.250,00
	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.				
037304	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRI	KG	200,00	11,99	2.398,00
	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA.				
037305	CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR	KG	200,00	17,49	3.498,00
	CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVERA ESTAR PEGAJOSA, NEM APRESENTAR INERVAÇÕES OU GORDURAS E NERVOS EM EXCESSO.				
TOTAL					9.344,00

Lote
004 QUEIJO, PRESUNTO E PÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037316	PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR D	KG	200,00	7,99	1.598,00
	PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.				
037317	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORR	KG	80,00	21,99	1.759,20
	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.				
037318	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS R	KG	80,00	24,99	1.999,20
	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.				
TOTAL					5.356,40

TOTAL GERAL 33.415,00



Equiplano

Município de Ivaí - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 09/07/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado
07 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO				70.000,00	90.000,00	73.824,19
001 DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO				70.000,00	90.000,00	73.824,19
27.812.2701.1032 Apoio a Jogos e Eventos Esportivos				70.000,00	90.000,00	73.824,19
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
01400 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				70.000,00	90.000,00	73.824,19
Total Geral				70.000,00	90.000,00	73.824,19

Critério de seleção:

Data do cálculo: 09/07/2019

Conta de despesa: 1400

alimentação Ivaí



Solicitação		Entido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
206	Aquisição de Material	01/07/2019		31
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
125710-2	SERGIO CANTERI	370/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	À PRAZO		
Órgão		Prazo		
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	15 Dias		
Entrega				
Local				
SECRETARIA DE ESPORTES				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O XIX JAI'S

Justificativa:

PARA FAZER AS REFEIÇÕES NO PERÍODO DO XIX JAI'S EM 2019

Lote
001 PRODUTOS PERECÍVEIS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037295	ALFACE DE BOA QUALIDADE	UN	230,00	1,49	342,70
	ALFACE DE BOA QUALIDADE				
037296	ALHO DE BOA QUALIDADE	KG	70,00	13,99	979,30
	ALHO DE BOA QUALIDADE				
037298	BANANA DE BOA QUALIDADE	KG	900,00	1,69	1.521,00
	BANANA DE BOA QUALIDADE				
037299	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	KG	430,00	4,10	1.763,00
	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE				
037300	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,99	478,80
	BETERRABA DE BOA QUALIDADE				
037301	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE	UN	100,00	3,50	350,00
	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE				
037306	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,35	402,00
	CEBOLA DE BOA QUALIDADE				
037307	CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	150,00	4,99	748,50
	CENOURA DE BOA QUALIDADE				
037313	MAÇA DE BOA QUALIDADE	KG	620,00	4,99	3.093,80
	MAÇA DE BOA QUALIDADE				
037320	RABANETE DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,99	478,80
	RABANETE DE BOA QUALIDADE				
037321	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	CBÇ	130,00	3,57	464,10
	REPOLHO DE BOA QUALIDADE				
037324	TOMATE BOA QUALIDADE	KG	250,00	8,99	2.247,50
	TOMATE BOA QUALIDADE				
TOTAL					12.869,50

Lote
002 ALIMENTOS E DERIVADOS

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037297	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG	UN	100,00	11,99	1.199,00
	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG				
037308	EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	200,00	5,99	1.198,00
	EXTRATO DE TOMATE 850G				
037309	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG	UN	200,00	2,59	518,00
	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG				
037310	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG	UN	120,00	3,49	418,80
	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG				
037311	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	UN	100,00	2,35	235,00
	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G				
037312	LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO	UN	50,00	2,99	149,50



Termo de Referência

Equipamento

Página:2

	LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO				
037314	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG	UN	150,00	4,99	748,50
	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG				
037315	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 800ML	UN	50,00	3,49	174,50
	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 800ML				
037319	QUIRERA PACOTE DE 500G	UN	100,00	2,10	210,00
	QUIRERA PACOTE DE 500G				
037322	SAL IODADO PACOTE DE 1KG	UN	100,00	1,10	110,00
	SAL IODADO PACOTE DE 1KG				
037323	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS	UN	120,00	6,99	838,80
	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS				
037325	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO	UN	30,00	1,50	45,00
	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO				
TOTAL					5.845,10

Lote 003 CARNES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037302	CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, CO	KG	200,00	10,99	2.198,00
	CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12°C, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.				
037303	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊN	KG	200,00	6,25	1.250,00
	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.				
037304	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRI	KG	200,00	11,99	2.398,00
	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA.				
037305	CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR	KG	200,00	17,49	3.498,00
	CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVERIA ESTAR PEGAJOSA, NEM APRESENTAR INERVAÇÕES OU GORDURAS E NERVOS EM EXCESSO.				
TOTAL					9.344,00

Lote 004 QUEIJO, PRESUNTO E PÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037316	PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR D	KG	200,00	7,99	1.598,00
	PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.				
037317	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORR	KG	80,00	21,99	1.759,20
	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.				
037318	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS R	KG	80,00	24,99	1.999,20
	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.				
TOTAL					5.356,40

TOTAL GERAL 33.415,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2019

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando à **aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019.**

Ivaí-Pr, 10 de julho de 2019.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Sessão de julgamento: XX/XX/YYYY às XX:XX hrs.

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903000000 1400

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX de XX de YYYY.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
LICITAÇÃO Nº: XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL NºXXX/YYYY

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - e Secretaria Municipal de Esportes e Turismo através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **XX de XX de YYYY, às XX:XX horas, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no **XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas(ME), Empresas de Pequeno Porte(EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

1.3. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

1.3.1 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de IVAÍ - PR.

1.3.2 - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.

1.3.3 - Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.4 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a proposta e Envelopes nº 02 contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **XX:XX horas, do dia XX/XX/YYYY**, no Dpto. Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.5 - A abertura dos Envelopes nº 01 e 02, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **XX:XX horas, do dia XX/XX/YYYY**.

1.6 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.



2 - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019, de conformidade com a descrição do anexo (termo de referência).

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 33.415,00.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaipr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.

4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.



5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº XXX/YYYY
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/YYYY
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c) Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente.**

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II.**

- A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.

7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor class



ificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.** Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

7.15. Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, man



tendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado ape



nas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante em anexo). (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante em anexo).

8.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

c.1) - Licença sanitária em vigência.

d) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.



h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresso no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(nove) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;

9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 – definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 – verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 – aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 – sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dado sequência aos lances.

9.18 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.19 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma prop



osta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não



o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - -Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

07001278122701103233903000000 1400



19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 -É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou



intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.



24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Ibituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 -Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 -A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento .

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, , foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação-**fora do envelope**;

B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **-fora do envelope**;

C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, **envelope 02**;

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **envelope 02**;

E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, **envelope 01**;

F)- Anexo VI - Termo de Referência(**somente para conhecimento**);

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, XX de XX de YYYY.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:



Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da



empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com



carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo IV (apresentação obrigatória) – envelope 02
Edital de Licitação XXX/YYYY – Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:



Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) - **envelope 01**
Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial **XXX/YYYY**
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com



carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação XXX/YYYY - Modalidade Pregão Presencial XXX/YYYY
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material

Justificativa:

A aquisição se faz necessária devido ao evento que será realizado pela sec. mun. de esporte e turismo para o XIX Jai's 2019.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.

3.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

- Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS - LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



8.1 Será pelo prazo de 12 meses,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretariassolicitantes que serão responsáveis pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Esportes.

12. FONTE DE RECURSOS:

07001278122701103233903000000 1400

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, XX de XX de YYYY.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Município de Ivaí
Solicitação 206/2019
Termo de Referência

Equipamento

Página: 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de Itens
Número	Tipo			
206	Aquisição de Material	01/07/2019		31
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
125710-2	SERGIO CANTERI	370/2019		
Local				
Código	Nome			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
Órgão		Pagamento		
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	Forma		
		À PRAZO		
Entrega		Prazo		
Local		15 Dias		
SECRETARIA DE ESPORTES				
Descrição:				
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O XIX JAI'S				
Justificativa:				
PARA FAZER AS REFEIÇÕES NO PERÍODO DO XIX JAI'S EM 2019				

Lote 001 PRODUTOS PERECÍVEIS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037295	ALFACE DE BOA QUALIDADE	UN	230,00	1,49	342,70
037296	ALHO DE BOA QUALIDADE	KG	70,00	13,99	979,30
037298	BANANA DE BOA QUALIDADE	KG	900,00	1,69	1.521,00
037299	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	KG	430,00	4,10	1.783,00
037300	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,99	478,80
037301	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE	UN	100,00	3,50	350,00
037306	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,35	402,00
037307	CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	150,00	4,69	703,50
037313	MAÇA DE BOA QUALIDADE	KG	620,00	4,69	2.909,80
037320	RABANETE DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,99	478,80
037321	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	CBÇ	130,00	3,57	464,10
037324	TOMATE BOA QUALIDADE	KG	250,00	8,99	2.247,50
TOTAL					12.869,60

Lote 002 ALIMENTOS E DERIVADOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037297	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE DE 5KG	UN	100,00	11,99	1.199,00
037308	EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	200,00	5,99	1.198,00
037309	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG	UN	200,00	2,59	518,00
037310	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG	UN	120,00	3,49	418,80
037311	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	UN	100,00	2,35	235,00
037312	LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO	UN	50,00	2,99	149,50
Enviado por: KEILA STORER BUENO, no versãõ 5522 n					12/07/2019 15:11:11



Município de Ivaí
Solicitação 206/2019
Termo de Referência

Enquadro

Página 2

LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO					
037314	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG	UN	150,00	4,99	748,50
	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG				
037315	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML	UN	50,00	3,49	174,50
	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML				
037319	QUIRERA PACOTE DE 500G	UN	100,00	2,10	210,00
	QUIRERA PACOTE DE 500G				
037322	SAL IODADO PACOTE DE 1KG	UN	100,00	1,10	110,00
	SAL IODADO PACOTE DE 1KG				
037323	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS	UN	120,00	6,99	838,80
	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS				
037325	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO	UN	30,00	1,50	45,00
	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO				
TOTAL					5.845,10

003 CARNES					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037302	CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12°C, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	200,00	10,99	2.198,00
037303	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	KG	200,00	6,25	1.250,00
037304	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA.	KG	200,00	11,99	2.398,00
037305	CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVERÁ ESTAR PEGAJOSA, NEM APRESENTAR INERVAÇÕES OU GORDURAS E NERVOS EM EXCESSO.	KG	200,00	17,49	3.498,00
TOTAL					9.344,00

004 QUEIJO, PRESUNTO E PÃO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037316	PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.	KG	200,00	7,99	1.598,00
037317	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	80,00	21,99	1.759,20
037318	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.	KG	80,00	24,99	1.999,20
TOTAL					5.356,40
TOTAL GERAL					33.415,00



Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação ____/2019 – Modalidade Pregão Presencial ____/2019

CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2019 – Modalidade Pregão Presencial ____/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2019– Modalidade Pregão Presencial ____/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº ____/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, toda _____



s as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito publico, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA



O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019..

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão; (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 201.

MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital **objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019; Com o preço máximo estimado em R\$ 33.415,00. (trinta e três mil quatrocentos e quinze reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 10 de julho de 2019.


WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2019

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019, Com o preço máximo estimado em R\$ 33.415,00. (trinta e três mil quatrocentos e quinze reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 10 de julho de 2019.

UNIDOS PARA

O PROGRESSO

IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PORTARIA 001/2019.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skelka
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira
Paulo Ricardo Pavlak**

Pregoeiro (a):

**Welton Ademir Ferreira
Letícia Ribeiro Silvestrin**

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

**Renato Moraes Kossar
Cristiane Kovalczuk
Juliane Ruaro Kuhn
Alexandro Kovalczuk
Patrícia Bobek
Wicto Eduardo Bonette
Andréia Malicz Skelka
Paulo Ricardo Pavlak
Nicoli Crocoli
André Luis Prado Pereira**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


**IDAR TREVISIO
Prefeito Municipal**

PORTARIA 002/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

**Cella Siombalo Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoll Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação.
Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PORTARIA 003/2019

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

**Cella Slombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléa Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Lulz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cezar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EB28614A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 195/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 040/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018

REGISTRO DE PREÇOS 040/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de mochilas e estojos para alunos do ensino fundamental e pré-escola e necessário para professores da rede municipal de ensino, com distribuição gratuita- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Cdc Indústria e Comércio de Bolsas Eireli Epp, Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Pink Comercio de Bolsas Eireli Epp.

Valor global: R\$ 116.000,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:197C79AC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 196/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 REGISTRO
DE PREÇOS 041/2018

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 196/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

REGISTRO DE PREÇOS 041/2018

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de 1700 pares de calçados- tênis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de ensino- Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda. e Morgana Lulza Gomide Eireli- Me.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Aquarela Indústria e Comércio de artigos escolares Ltda.

Valor global: R\$ 104.448,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.12.2018.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5B4D72FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2019.

Símula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente

Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Julliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Malicz Skeika

Nicoll Crocoli

André Luis Prado Pereira

Paulo Ricardo Pavlak

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreiro

Leticia Ribeiro Silvestrin

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreiro

Equipe de Apoio

Renato Moraes Kossar

Cristiane Kovalczuk

Julliane Ruaro Kuhn

Alexandro Kovalczuk

Patrícia Bobek

Wicto Eduardo Bonette

Andréia Mulicz Skeika

Paulo Ricardo Pavlak

Nicoll Crocoli

André Luis Prado Pereira

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:659AD4C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2019

PORTARIA Nº 002/2019

Símula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Ederson Borges Cobral - Secretário Municipal de Finanças;

Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klett - Secretária Municipal de Saúde;
Fiscais:
Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Jorge Sloboda- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação,
Marilêia Scheumemann Siombalo - Secretaria Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:9070C943

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA Nº 003/2019**

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2019, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczyk e Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Jorge Sloboda- Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Ribeiro Silvestrin
 Código Identificador:DC7C84A8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 177/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 171/2018, que concede férias a Sra. **VILMARA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:CA8576CF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS **PORTARIA 178/2018 - ERRATA REPUBLICAÇÃO**

Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal **VILMARA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Limpeza Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 12.09.16 a 12.09.17, para o período concessivo de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 02 de Janeiro de 2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janio Rodrigues
 Código Identificador:8A2C55FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS **COMUNICADO TP 14/2018**

COMUNICADO

Comunicamos a empresa que participou da Sessão de abertura da Tomada de Preços nº 014/2018-PML, cujo objeto é a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 5.307,42 M2 E RECAPEADA DE 1.390,48 M2. TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Entre a Rua Álvares Penteado e a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ – Cruzamento com a Rua Barão do Rio Branco; RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ –

ASSISTENTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA (SOMENTE PARA MORADORES DE CASTRO)
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

ATENDENTE DE BALCÃO
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

CHAFISTA DE LANCHONETE
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

COZINHEIRO GERAL
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

FARMACÊUTICO
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

PRETISTA
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

GERENTE DE RESTAURANTE
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

MÔDULO SOCIAL
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

MOTOFREITADA
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

MOTOCICLISTA CARRETERO
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS NA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE BATE-MEDIDA
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE BOMBA DE CONCRETO
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE PÁ CARREGRADERA
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

OPERADOR DE RECADOR (PRODUTOS AGRÍCOLAS)
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

SOLEADOR
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

SUPERVISOR DE PRODUÇÃO DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR INTERNO
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

VENDEDOR PRACISTA
Comprovar com os documentos, na Rua Dr. Perceido Almeida, 240 - Ponta Grossa - PR AT-EDIMENTO: 08h às 16h.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Zero Resíduos Ltda., torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação nº 151.872, com validade até 07/11/2020, para a implantação da Central de Tratamento e Valorização de Resíduos no município de Telêmaco Soares - PR.

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1º OFÍCIO
Rua Rui Barbosa, nº 124, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 – 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

RUIMAN CARLOS ARAUJO SILVA e GABRIELA SOARES DOS SANTOS, CLEBERSON CEZARIO PRIMO e ELLEN FERNANDA GHEIL, GUILAR LOPES VALIN e ROSIMERE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, ADRIANO OLÍMPIO DA SILVA e SIMONE DE SOUZA MACENA.

Se algum houver de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Livro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

Ponta Grossa, 02 de janeiro de 2019.

DANIELLE NIALSKI VILLAS BOAS VICENTE
Oficial

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentar-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, II e IV - Código Civil Brasileiro:

FABIANO DE FREITAS e GRACIELLY SANTOS MARTINS

LUZ CARLOS SEBASTIÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2019.

PROPOSTA PRECATORIAL DE NOME

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

PROPOSTA PRECATORIAL DE NOME

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

PROPOSTA PRECATORIAL DE NOME

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

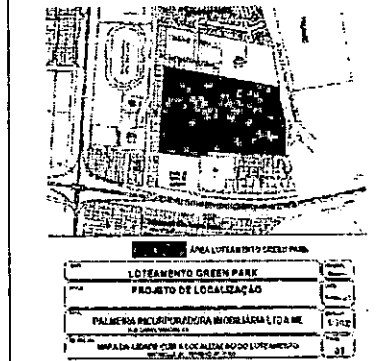
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Estado do Paraná

EDITAL

ZADIE BASSANI ZACARQUES DE OLIVEIRA, na qualidade de Escrivente do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Palmares-PR, em cumprimento a determinação contida no Art. 1º da Lei Federal 870/59, faz saber aos que o presente Edital vem ao dia breves conhecimento, que neste serventia se processa sob processo nº 20132 de 2012, o **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO**, denominado **DESA PALMEIRA INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Francisco Botas, nº 666, Centro Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ nº 21.354.858/0001-54, representada por seus sócios: **MAURÍCIO VIEIRA DE AMORIM**, o Projeto de Implantação do LOTEAMENTO denominado **"GREEN PARK"** aprovado pelo Atto de Licença nº 003/2017 de 17/02/2017, revogado em 08/12/2018 composto por 109 lotes, com correspondência de 64,32% da área, sendo destinado 25,01% na zona urbana e 39,31% na zona rural, totalizando do empreendimento do imóvel: com a área de 80.883,18 m² (oitenta mil, oitocentas e oitenta e oito metros quadrados) e 8 (oito) decímetros em quadros de terreno urbano, situado no lugar denominado **Parque das Borçucas**, desta cidade e Comarca de Palmares-PR, com finalidade declarada constante da matrícula nº 13.932 Cartão nº 1.8.8501 do Livro 2 do Registro Geral desta Serventia de Registro de Imóveis e do respectivo projeto de loteamento, que será registrado na matrícula interessada, impugnar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data publicação do presente, ficando a disposição dos interessados nesta Serventia e documentação para análise.



Para conhecimento de todos interessados o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, em jornal de maior circulação diária e abstrata copia no livro de cartório em duas cópias. Dado e assinado nesta cidade de Palmares-PR, aos 02 de janeiro de 2019. ZADIE BASSANI ZACARQUES DE OLIVEIRA - Escrivente, digital, cartório e assento.

Para conhecimento de todos interessados o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, em jornal de maior circulação diária e abstrata copia no livro de cartório em duas cópias. Dado e assinado nesta cidade de Palmares-PR, aos 02 de janeiro de 2019. ZADIE BASSANI ZACARQUES DE OLIVEIRA - Escrivente, digital, cartório e assento.

Para conhecimento de todos interessados o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, em jornal de maior circulação diária e abstrata copia no livro de cartório em duas cópias. Dado e assinado nesta cidade de Palmares-PR, aos 02 de janeiro de 2019. ZADIE BASSANI ZACARQUES DE OLIVEIRA - Escrivente, digital, cartório e assento.

Para conhecimento de todos interessados o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, em jornal de maior circulação diária e abstrata copia no livro de cartório em duas cópias. Dado e assinado nesta cidade de Palmares-PR, aos 02 de janeiro de 2019. ZADIE BASSANI ZACARQUES DE OLIVEIRA - Escrivente, digital, cartório e assento.

Para conhecimento de todos interessados o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, em jornal de maior circulação diária e abstrata copia no livro de cartório em duas cópias. Dado e assinado nesta cidade de Palmares-PR, aos 02 de janeiro de 2019. ZADIE BASSANI ZACARQUES DE OLIVEIRA - Escrivente, digital, cartório e assento.

Para conhecimento de todos interessados o presente, que será publicado por três dias consecutivos, pelo menos, em jornal de maior circulação diária e abstrata copia no livro de cartório em duas cópias. Dado e assinado nesta cidade de Palmares-PR, aos 02 de janeiro de 2019. ZADIE BASSANI ZACARQUES DE OLIVEIRA - Escrivente, digital, cartório e assento.

PORTARIA N.º 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2019, Gestores:

**Celia Slombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Vandercléia Franco Karpinski - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ederson Borges Cabral - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Luiz Roberto Penteado - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo César de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Slombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Mariléia Scheumemann Slombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 002/2019.

Gabinete do Prefeito, em 26 de fevereiro de 2019.


IDAR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baidó dos Santos Paes
Código Identificador:861FD4CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 12/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019, constituída pela Portaria nº 05/2019, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o alto número de inscrições, bem como a grande demanda de recursos impetrados em desfavor do resultado preliminar, resolve:

TORNAR PÚBLICO

I – A prorrogação da divulgação da Classificação Final inicialmente prevista para o dia 28 de fevereiro de 2019, para o dia 04 de Março de 2019.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2019.

DARLEY FRANÇA
Presidente da Comissão

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Membro

MISAELE DE ALELUIA
Membro

RODRIGO SIELSKI
Membro

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Membro

Publicado por:
Janete Baidó dos Santos Paes
Código Identificador:8F2EB342

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 008/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baidó dos Santos Paes
Código Identificador:2E010730

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 009/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baidó dos Santos Paes
Código Identificador:5BFA4254

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 007/2019 PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL NO DIA 22/02/2019.

ONDE SE LÊ:

Itaperuçu, 21 de janeiro de 2019.

LEIA-SE:

Itaperuçu, 21 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baidó dos Santos Paes
Código Identificador:51AB06F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 021/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

OBJETO: Contratação de palestrante para a Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa a ser realizada no dia 25 de abril de 2019, às 13 horas no Centro Municipal de Eventos, que tem como tema: "Os desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas". Que terá como carga horária um total de 16 horas.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivai.

CONTRATADA: Uilson Araújo Capacitação e desenvolvimento de projetos sociais Ltda.

Valor global: R\$ 3.100,00.

Dotação orçamentária:

090020824308012050339039000002700

Ratificada em: 26/02/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR-TREVISÓ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kella Storer Bueno
Código Identificador:89DDBACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2019

PORTARIA Nº 036/2019

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67.

3222-9980

TORRETOIRO MECÂNICO

BEH 030




**Divulgue atas,
balanços, editais,**



**Divulgue atos
de balanços, editais,
súmulas e outras
publicações legais**

**IVAÍ**

CNPJ 76.175.918/0001-33

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Sessão de julgamento: 25/07/2019 às 13:30 hrs.

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903000000 1400

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) 3247-1222 - ramal 223

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 11 de julho de 2019.



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
LICITAÇÃO Nº: 094/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº076/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí - e Secretaria Municipal de Esportes e Turismo através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2019, de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2019 com a devida autorização pelo Sr. Idir Treviso - Prefeito Municipal de Ivaí - Pr, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal 201/2016 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, no dia **25 de julho, às 13:30 horas, na sala do Depto. Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Pregão Presencial**, objetivando a **aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019**, conforme discriminado nos anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor preço por lote**. O proponente deverá cotar todos os itens sob pena de desclassificação.

1.2 Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME, EPP e MEI conforme Lei Geral nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal 992/2011, sendo assim o certame **EXCLUSIVO** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI).

1.3. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

1.3.1 - Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de IVAÍ - PR.

1.3.2 - Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.

1.3.3 - Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1.4 - O recebimento e protocolo dos Envelopes nº **01**, contendo a proposta e Envelopes nº **02** contendo a Documentação de habilitação dar-se-á até às **13:20 horas, do dia 25/07/2019**, no Dpto. Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí - PR.

1.5 - A abertura dos Envelopes nº **01** e **02**, contendo a proposta e a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **13:30 horas, do dia 25/07/2019**.

1.6 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.



AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 - OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando o fornecimento pela contratada ao contratante aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019, de conformidade com a descrição do anexo(termo de referência).

2.2 - O preço máximo estipulado é de R\$ 33.415,00.

2.4 - Somente poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3- AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.6 1- Não poderão participar os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

4.6.2 - Não poderão participar as empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento.



4.7 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente a proposta de preço e a documentação referente à habilitação e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 094/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
PREGOEIRO MUNICIPAL
LICITAÇÃO Nº 094/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo I do Edital deverá ser entregue fora de envelope, separadamente.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

c) Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora de **envelope, separadamente**.

6.4 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.

6.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.6 - Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento - Anexos I e II**.

- A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.7. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.**

7.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

7.3 - A proposta de preço - Envelope 1- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

7.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.



- 7.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **termo de referência** deste edital.
- 7.6- Deverá estar separado em lotes devendo cotar todos os itens sob pena de desclassificação.
- 7.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do § 3º do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.
- 7.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no Município de Ivaí - Pr, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão e será convocada para oferecer proposta a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após a convocação do presidente da comissão, ocorrerá à preclusão a favor da contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 7.10 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.13. **Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade da proposta apresentada será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.**
- 7.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.
- 7.15. Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 7.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.
- 7.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:
- 7.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



7.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

7.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

7.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

7.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

7.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

7.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para lote obedecidos as demais disposições deste edital.

7.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pelo Comissão e pelos licitantes presentes.

7.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

7.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Comissão negociar visando obter melhor índice.

7.27 - O comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO PRESENCIAL ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO PRESENCIAL nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

7.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá suspender este Pregão Presencial.

8 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

8.1 - O envelope 2, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

8.1.1 - Para comprovação de habilitação jurídica:



a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

-d) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no "credenciamento", não serão exigidos no envelope "02".

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (modelo constante em anexo). (art. 97 - Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante em anexo).

8.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado dos últimos 90 dias a contar da data de julgamento da licitação.

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2019 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

c.1) - Licença sanitária em vigência.

d) - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f) - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



g) - prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST - Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

h) - declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica

a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

-Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a)- Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa há, no máximo, 90 (noventa) dias contados da data anterior à abertura da licitação, caso não conste expresse no documento o prazo de validade.

DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9 - PROCEDIMENTO

No local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, os envelopes contendo o credenciamento, a Proposta de Preços e a documentação, procederá ao que se segue:

9.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá ofertar lances verbais, valendo somente sua proposta por escrito;

9.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3 - abertura dos envelopes 1, contendo as propostas;



9.4 - serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.5 - No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

9.6 - definição da proposta de melhor índice por itens e daquelas que contem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do artigo 04 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.8 - verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos no item precedente, com as especificações técnicas, constantes no Anexo deste edital;

9.9 - aos proponentes definidos conforme critério estabelecido, será dada oportunidade pra nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

9.10 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

9.11 - O lance, para ser aceito, deverá ser inferior ao anterior ou da proposta escrita de menor preço.

9.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no presente edital.

9.14 - Caso não haja oferta de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15 - desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.16 - após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

9.17 - sendo aceitável a oferta de menor preço do 1º item, será imediatamente verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado e somente após será dada seqüência aos lances.

9.18 - constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;



9.19 - se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.20 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

9.21 - A Licitante vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo adequação ao valor obtido através da negociação efetuada ou na fase de lances verbais.

9.22 - A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do , será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

10 - HABILITAÇÃO

Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida no item 08 deste edital.

10.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 8 deste edital.

11 - RECURSOS

11.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do Pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

11.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no protocolo da Comissão Municipal de Licitação.

11.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

11.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

12 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



12.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **Menor Preço POR LOTE**.

13.2 - O resultado do julgamento do presente procedimento licitatório será feito mediante a publicação no Diário Oficial do Município (Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná).

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1 - serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, além do limite máximo estabelecido por este edital.

14.2 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o(s) licitante(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo adjudicado o objeto do certame.

14.3 - -Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o Município convocará os interessados para assinatura da Ata de que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15 - PRAZOS

15.1 - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sendo que a entrega dos objetos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra; Impostos e frete inclusos na proposta.

15.2 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 10 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

15.3 - A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

15.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15.5 - Os prazos de que tratam o item 15.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15.6 - Os prazos de que tratam o item 15.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

16.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pelas Leis Complementares nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

18 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado através de depósito bancário na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação será efetuado por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

07001278122701103233903000000 1400

19.3. Havendo a prorrogação do contrato advindo da presente licitação, os pagamentos decorrentes da



objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

20- DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

22 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente

o



exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - O Pregoeiro, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

24.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

24.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

24.4 - É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



24.5 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.

24.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

24.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

24.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

24.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

24.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

24.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

24.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

24.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, Fax (042) 3247 - 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.



24.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro.

24.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

24.20 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Ivaí-PR, a finalidade e a segurança da contratação.

24.21 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, salvo aviso em contrário.

24.22 - A não utilização do será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento.

24.23 - O procedimento licitatório, do qual é parte integrante o presente Edital, foram aprovados pela Procuradoria Jurídica do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

24.24- O(s) envelope(s) de proposta(s) e/ou de HABILITAÇÃO pertinentes a este edital e que não for(em) aberto(s) ficará(ão) em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena de destruição do(s) mesmo(s).

24.25 - A autoridade competente para determinar o poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.26. -Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25 - ANEXOS DO EDITAL

25.1 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

A)- Anexo I - Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação-**fora do envelope;**

B) - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento; **-fora do envelope;**

C)- Anexo III- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, **envelope 02;**

D) - Anexo IV - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **envelope 02;**

E)- Anexo V - Modelo de Declaração de estar enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, **envelope 01;**

F)- Anexo VI - Termo de Referência(**somente para conhecimento**);

G)- Anexo VII- Minuta do contrato.

Parágrafo único - É facultada a apresentação dos anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

Ivaí, 11 de julho de 2019.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Anexo I (apresentação obrigatória) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 094/2019 – Modalidade Pregão Presencial 076/2019
_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório,
modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da
Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas,
tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos
necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação,
quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e
regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência
para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

..... de de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com
carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo II (apresentação optativa) – **fora de envelope**
Edital de Licitação 094/2019 – Modalidade Pregão Presencial 076/2019
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivai – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Carta de Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo III (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 094/2019 – Modalidade Pregão Presencial **076/2019**
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo IV (apresentação obrigatória) – **envelope 02**
Edital de Licitação 094/2019 – Modalidade Pregão Presencial **076/2019**
_____[proponente]

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº ____/____**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº ____/____**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo V (apresentação obrigatória para as micros e pequenas empresas) – **envelope 01**
Edital de Licitação 094/2019 – Modalidade Pregão Presencial **076/2019**
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Anexo VI. (descrição do objeto)
Edital de Licitação 094/2019 – Modalidade Pregão Presencial 076/2019
(proponente)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivai) edição 2019.

2. JUSTIFICATIVA

Justificativa solicitação de material
Justificativa
A aquisição se faz necessária devido ao evento que será realizado pela sec. mun. de esporte e turismo para o XIX Jai's 2019.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.
- 3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.
- 3.3. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.
- 3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. a)- apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo.

- Poderá ser solicitado pelo pregoeiro cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal, através de servidores, serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

6. DA ENTREGA DOS PRODUTOS - LOCAL PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal, tudo conforme requisitado;

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 Será pelo prazo de 12 meses,

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



9.1. Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias solicitantes que serão responsáveis pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

9.7. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento do objeto.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Esportes.

12. FONTE DE RECURSOS:

07001278122701103233903000000 1400

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 11 de julho de 2019.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



Município de Ivaí
Solicitação 206/2019
Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
206	Aquisição de Material	01/07/2019	31
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	370/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO	À PRAZO	
Órgão		Entrega	
Nome		Local	Prazo
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	SECRETARIA DE ESPORTES	15 Dias

Descrição:
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O XIX JAI'S

Justificativa:
PARA FAZER AS REFEIÇÕES NO PERÍODO DO XIX JAI'S EM 2019

Lote					
001 PRODUTOS PERECÍVEIS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037295	ALFACE DE BOA QUALIDADE	UN	230,00	1,49	342,70
	ALFACE DE BOA QUALIDADE				
037296	ALHO DE BOA QUALIDADE	KG	70,00	13,99	979,30
	ALHO DE BOA QUALIDADE				
037298	BANANA DE BOA QUALIDADE	KG	900,00	1,69	1.521,00
	BANANA DE BOA QUALIDADE				
037299	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	KG	430,00	4,10	1.763,00
	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE				
037300	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,99	478,80
	BETERRABA DE BOA QUALIDADE				
037301	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE	UN	100,00	3,50	350,00
	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE				
037306	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,35	402,00
	CEBOLA DE BOA QUALIDADE				
037307	CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	150,00	4,99	748,50
	CENOURA DE BOA QUALIDADE				
037313	MAÇA DE BOA QUALIDADE	KG	620,00	4,99	3.093,80
	MAÇA DE BOA QUALIDADE				
037320	RABANETE DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,99	478,80
	RABANETE DE BOA QUALIDADE				
037321	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	CBÇ	130,00	3,57	464,10
	REPOLHO DE BOA QUALIDADE				
037324	TOMATE BOA QUALIDADE	KG	250,00	8,99	2.247,50
	TOMATE BOA QUALIDADE				
TOTAL					12.869,50

Lote					
002 ALIMENTOS E DERIVADOS					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037297	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG	UN	100,00	11,99	1.199,00
	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG				
037308	EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	200,00	5,99	1.198,00
	EXTRATO DE TOMATE 850G				
037309	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG	UN	200,00	2,59	518,00
	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG				
037310	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG	UN	120,00	3,49	418,80
	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG				
037311	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	UN	100,00	2,35	235,00
	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G				
037312	LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO	UN	50,00	2,99	149,50

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5522 n

12/07/2019 15:11:11



Município de Ivaí
Solicitação 206/2019
Termo de Referência

Página 2

LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO					
037314	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG	UN	150,00	4,99	748,50
MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG					
037315	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML	UN	50,00	3,49	174,50
ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML					
037319	QUIRERA PACOTE DE 500G	UN	100,00	2,10	210,00
QUIRERA PACOTE DE 500G					
037322	SAL IODADO PACOTE DE 1KG	UN	100,00	1,10	110,00
SAL IODADO PACOTE DE 1KG					
037323	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS	UN	120,00	6,99	838,80
SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS					
037325	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO	UN	30,00	1,50	45,00
VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO					
TOTAL					5.846,10

Lote

003 CARNES

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037302	CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, CO	KG	200,00	10,99	2.198,00
CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12°C, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.					
037303	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊN	KG	200,00	6,25	1.250,00
CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.					
037304	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRI	KG	200,00	11,99	2.398,00
CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA.					
037305	CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR	KG	200,00	17,49	3.498,00
CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVERÁ ESTAR PEGAJOSA, NEM APRESENTAR INERVAÇÕES OU GORDURAS E NERVOS EM EXCESSO.					
TOTAL					9.344,00

Lote

004 QUEIJO, PRESUNTO E PÃO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037316	PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR D	KG	200,00	7,99	1.598,00
PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.					
037317	PREZUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORR	KG	80,00	21,99	1.759,20
PREZUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.					
037318	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS R	KG	80,00	24,99	1.999,20
QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.					
TOTAL					5.356,40
TOTAL GERAL					33.416,00



Anexo VII
MINUTA DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação ____/2019 - Modalidade Pregão Presencial ____/2019

CONTRATO Nº ____/2019.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente à Rua Rui Barbosa, 27, Centro, em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP-PR e do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2019 - Modalidade Pregão Presencial ____/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2019- Modalidade Pregão Presencial ____/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas

CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº ____/2019 e contrato nº ____/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).



- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) . Advertência;
- b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

**CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 003/2019.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019..

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 201.


MUNICIPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

COMPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2019.
OBJETO: aplicação de avaliação Psicológica, através de avaliação e aplicação de dois testes psicológicos específicos, para candidatos inscritos no cargo de Condições Tatuária, para o processo de eleição em data Única, conforme edital nº 002/2019-CADECA.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São
CONTRATADA: Sociedade de Fomento Socialista Mineiro (SOFESOM) - CNPJ nº 13.179.000
Data de implantação:
09/03/2019-09/03/2019-09/03/2019-09/03/2019
Realização em 15/07/2019
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8688/93.

Idr Trevisan- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 092/2019

PREGÃO Nº 074/2019

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 004/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí-Pr-Secretaria Municipal de Saúde.

Sessão de julgamento: 31/07/2019 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

08001103011001103844905200000 1600

08001103011001103844905200000 1570

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 11 de julho de 2019.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:2096306B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO INCLUSÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 055/2019 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

REPUBLICAÇÃO

Inclusão sistema de registro de preços

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 055/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de insumos de informática- Tonners e cartuchos de tinta- Todas as Secretarias.

PARTICIPANTES CLASSIFICADOS E HABILITADOS: Adenilson Pereira Informática- Me e W.P do Brasil Ltda. EPP.

PARTICIPANTE ADJUDICADO: W.P do Brasil Ltda. EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.214,75

HOMOLOGAÇÃO: 05.06.2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:63D15C8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 080/2019 PREGÃO Nº 065/2019 PROCESSO ELETRÔNICO 003/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 080/2019

PREGÃO Nº 065/2019

PROCESSO ELETRÔNICO 003/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos permanentes referentes ao Programa de Gestão de solo e Água na Micro bacia Rio Água Parada termo do convenio mº 212/2018 entre a SEAB e o Município de Ivaí-Pr.

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

-CELSE STADLER TRANSPORTES ME- LOTES 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 017, 020, 021, 022, 023 E 024= R\$ 76.590,50;

-TÍAGO FERNANDO GLUGOSKI- LOTES 012,014,015,016,018 E 019= R\$ 844,10.

PARTICIPANTE DESCLASSIFICADO: Eliza Camargo Ivaí Me.

VALOR GLOBAL: 77.434,60.

HOMOLOGAÇÃO: 09.07.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:52027DD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 082/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 082/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 1.500 M² de grama verde em forma de tapete.

LICITAÇÃO DESERTA

HOMOLOGAÇÃO: 10.07.2019.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D73EB8F9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados no Centro de Eventos, para eventos a serem realizados pela municipalidade. - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Sessão de julgamento: 25/07/2019 às 09h00min.

Dotação orçamentária:

05001206062001201433903000000 0600

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 11 de julho de 2019.

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:07D8C00F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019.

Sessão de julgamento: 25/07/2019 às 13h30min.

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903000000 1400

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 11 de julho de 2019.

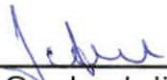
Edital de Licitação 094/2019 – Modalidade Pregão Presencial 076/2019

RESTAURANTE MANFRON LTDA - ME

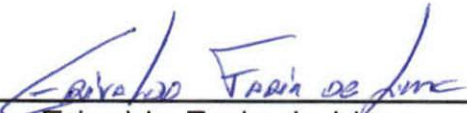
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) ERIVALDO FARIA DE LIMA , portador(a) da Cédula de Identidade sob registro geral nº8.113.605-0 e CPF/MF sob nº039.084.899-97, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa RESTAURANTE MANFRON LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.285.613/0001-80, outorga-se ao acima credenciado, poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Ivaí, em 25 de julho de 2019.


Luciane Suchodoliak Manfron
ADMINISTRADORA

CPF:846.980.399-91

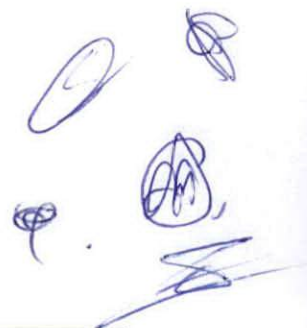

Erivaldo Faria de Lima
REPRESENTANTE

CPF:039.084.899-97

Restaurante Manfron Ltda ME – CNPJ: 24.285.613/0001-80 – IE:90715672-97

Rua Rio Branco nº85 – Centro – Ivaí PR Cep : 84.460-000 Fone : (42)32471233

Email:Supermercadomanfron@hotmail.com



Edital de Licitação 094/2019 – Modalidade Pregão Presencial 076/2019

RESTAURANTE MANFRON LTDA – ME

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa RESTAURANTE MANFRON LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.285613/0001-80,

Inscrição Estadual nº9071567297 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

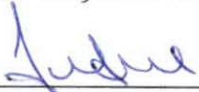
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

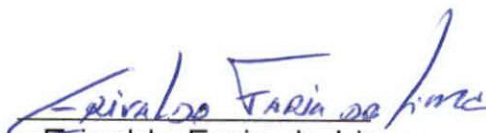
Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Ivaí.25 de julho de 2019.


Luciane Suchodoliak Manfron
ADMINISTRADORA

CPF:846.980.399-91


Erivaldo Faria de Lima
REPRESENTANTE

CPF:039.084.899-97

Restaurante Manfron Ltda ME – CNPJ: 24.285.613/0001-80 – IE:90715672-97

Rua Rio Branco nº85 – Centro – Ivaí PR Cep : 84.460-000 Fone : (42)32471233

Email:Supermercadomanfron@hotmail.com

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/05/1972, em Prudentópolis, Paraná, empresária, filha de Antonio Suchodoliak e Catarina Voanka Suchodoliak, portadora do CPF nº 846.980.399-91, e documento de identidade nº 5.713.996-0, expedido em 12/09/1996 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 65, Centro, 3º andar, município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000.

ANA DANIELLY MANFRON, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 08/08/2005 em Imbituva, Paraná, filha de Luciane Suchodoliak Manfron e Everaldo Manfron, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 65, Centro, 3º andar, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná, Certidão de Nascimento nº 9.106, Livro A-027, Folha 058-V, inscrita no RG nº 13.225.895-3 expedido em 18/02/2011 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 105.885.369-46, neste ato representada por seu pai Sr. **EVERALDO MANFRON**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 797.719.719-72 e Cédula de Identidade nº 5.596.552-8, expedida em 11/01/1989 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 65, Centro, 3º andar, Município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial Restaurante Manfron Ltda e terá sede na Rua Rio Branco, nº 85, Sala C, Andar 2º Piso, Centro, Município de Ivaí, CEP 84.460-000, Estado do Paraná.

2ª O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (%)	QUOTAS	VALOR
LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON	90%	36.000	R\$36.000,00
ANA DANIELLY MANFRON	10%	4.000	R\$4.000,00
TOTAL	100	40.000	R\$40.000,00

3ª O objeto social será: Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 15:22 SOB Nº 41208340339.
PROTOCOLO: 160789184 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160789184. NIRE: 41208340339.
RESTAURANTE MANFRON LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª A Administradora **LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 15:22 SOB Nº 41208340339.
PROTOCOLO: 160789184 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160789184. NIRE: 41208340339.
RESTAURANTE MANFRON LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

14ª Fica eleito o foro de Imbituva para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Ivaí, 17 de fevereiro de 2016.

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON

Sócia - Administradora

ANA DANIELLY MANFRON

Sócia - Representada por EVERALDO MANFRON

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX

RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO

CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br

Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou fê. De: EVERALDO MANFRON, LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON.

Dou fê, Ivaí-Pr., 23 de Fevereiro de 2016.

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP

FUNARPEN - SELO DIGITAL N.º 1UGv6.g7mH.R06uB , Controle: scd011.v390

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP
Escritora Juramentada
COMARCA DE IMBITUVA
IVAÍ - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 15:22 SOB N.º 41208340339.
PROTOCOLO: 160789184 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160789184. NIRE: 41208340339.
RESTAURANTE MANFRON LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

3

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ERIVALDO FARIA DE LIMA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8113605-0 SESP PR

CPF
039.084.899-97

DATA NASCIMENTO
09/12/1982

FILIAÇÃO
JAIR DE LIMA

JURCELIA ROSELI FARIA
DE LIMA

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL.
B

Nº REGISTRO
05397995694

VALIDADE
24/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
10/01/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
IVAÍ, PR

DATA EMISSÃO
24/10/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

54659851284
PR911590630

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1334000288

PROIBIDO PLASTIFICAR
1334000288

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 25/07/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

(Handwritten signatures and marks)



9

IFRON LTDA - ME

Processo:

209/2019

Data:

25/07/2019 10:49:18

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente:

Restaurante Manfron Ltda me



ENVELOPE Nº 01

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/201

PROPOSTA

EMPRESA : **RESTAURANTE MAN**

CNPJ :24.285.613/0001-80



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

RESTAURANTE MANFRON LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0834033-9

CNPJ

24.285.613/0001-80

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

01/03/2016

Data de Início de Atividade

01/03/2016

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA RIO BRANCO, 85, 85-SALA C ANDAR 2 PISO, CENTRO, IVAÍ, PR, 84.460-000

Objeto Social

RESTAURANTES E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE CELULAR E CHIPS PARA CELULARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TELEFONES CELULAR E COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS.

Capital: R\$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 40.000,00
(QUARENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON

846.980.399-91

36.000,00

SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ANA DANIELLY MANFRON

105.885.369-46

4.000,00

SOCIO

XXXXXXXXXX

EVERALDO MANFRON

797.719.719-72

0,00

PAI/REPRESENTAN

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 13/12/2018

Número: 20187224579

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 25 de julho de 2019

19/381274-6

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193812746 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 25/07/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

NPJ: 24.285.613/0001-80 Fornecedor: RESTAURANTE MANFRON LTDA

E-mail: supermercadomanfron@hotmail.com

Endereço: RUA RIO BRANCO 85 SALA C 2º PISO - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: 4232471233

Fax:

Celular: 42991281233

Inscrição Estadual: 9071567297

Contador: Cleyton Chagas Vaz

Telefone contador: 4232471360

Representante: ERIVALDO FARIA DE LIMA

CPF: 039.084.899-97

RG: 81136050

Endereço representante: RUA TIMOTEO KORELO 1180 - JF FLORENÇA - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 4232471233

E-mail representante: SUPERMERCADOMANFRON@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - BANCO DO BRASIL - Ivaí/PR

Conta: 30735-1

Data de abertura: 15/03/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 PRODUTOS PERECÍVEIS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ALFACE DE BOA QUALIDADE	230,00	UN	1,49	produto do ceasa		1,49	342,70
	ALFACE DE BOA QUALIDADE							
002	ALHO DE BOA QUALIDADE	70,00	KG	13,99	produto do ceasa		13,99	979,30
	ALHO DE BOA QUALIDADE							
003	BANANA DE BOA QUALIDADE	900,00	KG	1,69	banana dâros/portao		1,69	1.521,00
	BANANA DE BOA QUALIDADE							
004	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	430,00	KG	4,10	produto do ceasa		4,10	1.763,00
	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE							
005	BETERRABA DE BOA QUALIDADE	120,00	KG	3,99	produto do ceasa		3,99	478,80
	BETERRABA DE BOA QUALIDADE							
006	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE	100,00	UN	3,50	produto do ceasa		3,50	350,00
	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE							
007	CEBOLA DE BOA QUALIDADE	120,00	KG	3,35	produto do ceasa		3,35	402,00
	CEBOLA DE BOA QUALIDADE							
008	CENOURA DE BOA QUALIDADE	150,00	KG	4,99	produto do ceasa		4,99	748,50
	CENOURA DE BOA QUALIDADE							
009	MAÇA DE BOA QUALIDADE	620,00	KG	4,99	produto do ceasa		4,99	3.093,80
	MAÇA DE BOA QUALIDADE							
010	RABANETE DE BOA QUALIDADE	120,00	KG	3,99	produto do ceasa		3,99	478,80
	RABANETE DE BOA QUALIDADE							
011	REPOLHO DE BOA QUALIDADE	130,00	CBÇ	3,57	produto do ceasa		3,57	464,10
	REPOLHO DE BOA QUALIDADE							
012	TOMATE BOA QUALIDADE	250,00	KG	8,99	produto do ceasa		8,99	2.247,50
	TOMATE BOA QUALIDADE							

PREÇO TOTAL DO LOTE: 12.869,50

Lote: 002 ALIMENTOS E DERIVADOS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG	100,00	UN	11,99	DELARROZ		11,99	1.199,00
	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG							
002	EXTRATO DE TOMATE 850G	200,00	UN	5,99	ODERICH		5,99	1.198,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

NPJ: 24.285.613/0001-80 Fornecedor: RESTAURANTE MANFRON LTDA

E-mail: supermercadomanfron@hotmail.com

Endereço: RUA RIO BRANCO 85 SALA C 2º PISO - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: 4232471233

Fax:

Celular: 42991281233

Inscrição Estadual: 9071567297

Contador: Cleyton Chagas Vaz

Telefone contador: 4232471360

Representante: ERIVALDO FARIA DE LIMA

CPF: 039.084.899-97

RG: 81136050

Endereço representante: RUA TIMOTEO KORELO 1180 - JF FLORENÇA - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone representante: 4232471233

E-mail representante: SUPERMERCADOMANFRON@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - BANCO DO BRASIL - Ivaí/PR

Conta: 30735-1

Data de abertura: 15/03/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 002 ALIMENTOS E DERIVADOS

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	EXTRATO DE TOMATE 850G							
003	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG	200,00	UN	2,59	PONTAROLO		2,59	518,00
	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG							
004	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG	120,00	UN	3,49	SERRA		3,49	418,80
	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG							
005	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	100,00	UN	2,35	SAO FRANCISCO		2,35	235,00
	FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G							
006	LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO	50,00	UN	2,99	LIDER		2,99	149,50
	LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO							
007	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG	150,00	UN	4,99	PARATI		4,99	748,50
	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG							
008	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML	50,00	UN	3,49	LEVE		3,49	174,50
	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML							
009	QUIRERA PACOTE DE 500G	100,00	UN	2,10	RD		2,10	210,00
	QUIRERA PACOTE DE 500G							
010	SAL IODADO PACOTE DE 1KG	100,00	UN	1,10	MARFIN		1,10	110,00
	SAL IODADO PACOTE DE 1KG							
011	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS	120,00	UN	6,99	APTI PIKO		6,99	838,80
	SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS							
012	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO	30,00	UN	1,50	CHEMIM		1,50	45,00
	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO							

PREÇO TOTAL DO LOTE: 5.845,10

Lote: 003 CARNES

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU	200,00	KG	10,99	alegra/brf/frigonesi		10,99	2.198,00
	CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12°C. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.							
002	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO,	200,00	KG	6,25	granjeiro/canção		6,25	1.250,00
	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM							

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

NPJ: 24.285.613/0001-80 Fornecedor: RESTAURANTE MANFRON LTDA

E-mail: supermercadomanfron@hotmail.com

Endereço: RUA RIO BRANCO 85 SALA C 2º PISO - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: 4232471233

Fax:

Celular: 42991281233

Inscrição Estadual: 9071567297

Contador: Cleyton Chagas Vaz

Telefone contador: 4232471360

Representante: ERIVALDO FARIA DE LIMA

CPF: 039.084.899-97

RG: 81136050

Telefone representante: 4232471233

Endereço representante: RUA TIMOTEO KORELO 1180 - JF FLORENÇA - Ivaí/PR - CEP 84460-000

E-mail representante: SUPERMERCADOMANFRON@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - BANCO DO BRASIL - Ivaí/PR

Conta: 30735-1

Data de abertura: 15/03/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 003 CARNES

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	AUSÊNCIA DE SUJIDADES.							
003	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR	200,00	KG	11,99	chuletao	alles ind e com de	11,99	2.398,00
	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA							
	BRILHANTE OU PÚRPURA.							
004	CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR	200,00	KG	17,49			17,49	3.498,00
	CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR							
	AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU							
	VERDES, NÃO DEVERIA ESTAR PEGAJOSA, NEM APRESENTAR INERVAÇÕES OU							
	GORDURAS E NERVOS EM EXCESSO.							

PREÇO TOTAL DO LOTE: 9.344,00

Lote: 004 QUEIJO, PRESUNTO E PÃO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E	200,00	KG	7,99	DOCE DOCE		7,99	1.598,00
	PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR							
	DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS,							
	QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS							
	ANORMAIS.							
002	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E	80,00	KG	21,99	PERDIGAO		21,99	1.759,20
	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS							
	CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO							
	A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.							
003	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS	80,00	KG	24,99	VERE		24,99	1.999,20
	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS							
	REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE							
	ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS							
	DO PRODUTO.							

PREÇO TOTAL DO LOTE: 5.356,40

TOTAL DA PROPOSTA: 33.415,00

Validade da proposta: 60 dias

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 24.285.613/0001-80 **Fornecedor:** RESTAURANTE MANFRON LTDA

E-mail: supermercadomanfron@hotmail.com

Endereço: RUA RIO BRANCO 85 SALA C 2º PISO - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Telefone: 4232471233

Fax:

Celular: 42991281233

Inscrição Estadual: 9071567297

Contador: Cleyton Chagas Vaz

Telefone contador: 4232471360

Representante: ERIVALDO FARIA DE LIMA

CPF: 039.084.899-97

RG: 81136050

Telefone representante: 4232471233

Endereço representante: RUA TIMOTEO KORELO 1180 - JF FLORENÇA - Ivaí/PR - CEP 84460-000

E-mail representante: SUPERMERCADOMANFRON@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 4745-7 - BANCO DO BRASIL - Ivaí/PR

Conta: 30735-1

Data de abertura: 15/03/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Erivaldo Faria de Lima

RESTAURANTE MANFRON LTDA

CNPJ: 24.285.613/0001-80

(Handwritten signatures and stamps)



Edital de Licitação 094/2019
Modalidade Pregão Presencial 076/2019

RESTAURANTE MANFRON LTDA - ME

Ao Pregoeiro Municipal - Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

descrição do OBJETO ofertado: Aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019.

RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE MANFRON LTDA - ME

CNPJ-MF: 24.285.613/0001-80

FONE: (42)3247-1233

E-MAIL:supermercadomanfron@hotmail.com

Ivaí, em 25 de julho de 2019.


Luciane Suchodoliak Manfron
ADMINISTRADORA

CPF:846.980.399-91


Erivaldo Faria de Lima
REPRESENTANTE

CPF:039.084.899-97

Restaurante Manfron Ltda ME – CNPJ: 24.285.613/0001-80 – IE:90715672-97

Rua Rio Branco nº85 – Centro – Ivaí PR Cep : 84.460-000 Fone : (42)32471233

Email:Supermercadomanfron@hotmail.com

Edital de Licitação 094/2019 – Modalidade Pregão Presencial 076/2019

RESTAURANTE MANFRON LTDA - ME)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como ME. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí, em 25 de julho de 2019.


Luciane Suchodoliak Manfron
ADMINISTRADORA

CPF:846.980.399-91


Erivaldo Faria de Lima
REPRESENTANTE

CPF:039.084.899-97

Cleyton Chagas Vaz
CRC:052266/0-6
contabilista

CLEYTON CHAGAS VAZ ESCRIT. DE CONTABIL.
CNPJ: 11.194.439/0001-19 - CRC/PR 006983/0
MARCIANA FÁTIMA KVICINSKI VAZ
CONTADORA - CRC/PR 055933/O-7
CLEYTON CHAGAS VAZ
CONTADOR - CRC/PR 052266/O-6
Rua Nicolau Borochok, 25 - Jd. Florença
CEP: 84.460-000 - IVAÍ - PR
Fone: (42) 3247-1360 - Cel.: 9924-8045
E-mail: contabilidadevaz@hotmail.com

Restaurante Manfron Ltda ME – CNPJ: 24.285.613/0001-80 – IE:90715672-97

Rua Rio Branco nº85 – Centro – Ivaí PR Cep : 84.460-000 Fone : (42)32471233

Email:Supermercadomanfron@hotmail.com



9

NFRON LTDA - ME

Processo:

209/2019

Data:

25/07/2019 10:49:18

Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente:

Restaurante Manfron Ltda me



ENVELOPE Nº 02

PREGOEIRO MUNICIPAL

LICITAÇÃO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

DOCUMENTAÇÃO

EMPRESA : **RESTAURANTE MANFRON**

CNPJ : 24.285.613/0001-80

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E QUALIFICAÇÃO TECNICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de CLIENTE da Empresa RESTAURANTE MANFRON LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 24.285.613/0001-80, Inscrição Estadual nº 9071567297 com sede na rua Rio Branco nº85 – Centro – Ivaí -Pr. CEP: 84.460-000 onde a mesma é nossa fornecedora, já adquirimos da mesma produtos alimentícios; e que a mesma mantém constante a qualidade de seus produtos entregando mensalmente, cumprindo rigorosamente com seus compromissos.



COAMIG AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA

CNPJ: 77903599/0040-04

Rua Carlos Manfron, 32 – Centro – Cep: 84.460-000 - Ivaí – Pr.

Ivaí, em 25 de julho de 2019.



Restaurante Manfron Ltda ME – CNPJ: 24.285.613/0001-80 – IE:90715672-97

Rua Rio Branco nº85 – Centro – Ivaí PR Cep : 84.460-000 Fone : (42)32471233

Email: SupermercadoManfron@hotmail.com

DECLARAÇÃO CONJUNTA

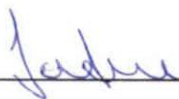
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório 094/2019, sob a modalidade de Pregão **Presencial nº 076/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº 076/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

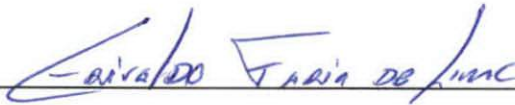
- Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controlada. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí; 25 de julho de 2019



Luciane Suchodoliak Manfron
ADMINISTRADORA

CPF: 846.980.399-91



Erivaldo Faria de Lima
REPRESENTANTE

CPF: 039.084.899-97

Restaurante Manfron Ltda ME – CNPJ: 24.285.613/0001-80 – IE: 90715672-97

Rua Rio Branco nº 85 – Centro – Ivaí PR Cep : 84.460-000 Fone : (42) 32471233

Email: SupermercadoManfron@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí, em 25 de julho de 2019.

Restaurante Manfron LTDA ME

CNPJ 24.285.613/0001-80


Luciane Suchodoliak Manfron
ADMINISTRADORA

CPF:846.980.399-91


Erivaldo Faria de Lima
REPRESENTANTE

CPF:039.084.899-97

Restaurante Manfron Ltda ME – CNPJ: 24.285.613/0001-80 – IE:90715672-97

Rua Rio Branco nº85 – Centro – Ivaí PR Cep : 84.460-000 Fone : (42)32471233

Email:Supermercadomanfron@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE MANFRON LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.285.613/0001-80

Certidão nº: 172751164/2019

Expedição: 21/05/2019, às 10:03:47

Validade: ~~16/11/2019~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RESTAURANTE MANFRON LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.285.613/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.285.613/0001-80

Razão Social: RESTAURANTE MANFRON LTDA ME

Endereço: RUA RIO BRANCO 85 SALA C ANDAR 2 PISO / CENTRO / IVAÍ / PR /
84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/07/2019 a 20/08/2019

Certificação Número: 2019072202221462230131

Informação obtida em 23/07/2019 10:59:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTAURANTE MANFRON LTDA
CNPJ: 24.285.613/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:21:35 do dia 25/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2019.

Código de controle da certidão: **7445.D6D8.24C2.0280**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 020299739-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.285.613/0001-80**

Nome: **RESTAURANTE MANFRON LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



LICENÇA SANITÁRIA

Número 95

Nome Fantasia: RESTAURANTE MANFRON

Razão Social: RESTAURANTE MANFRON LTDA - ME

CNPJ: 24.285.613/0001-80

Inscrição Municipal: 4314468

Atividades (CNAE): 5611-2/01 - Restaurantes e similares,
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios,
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente,
4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação,
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Município: Ivaí **Endereço:** RUA RIO BRANCO, 85, 85, SALA C ANDAR 2 PISO, CENTRO

CEP: 84460000

Local e data: Ivaí, terça, 14 de agosto de 2018

Validade: quarta, 14 de agosto de 2019

GUILHERME CASEMIRO DIAS

Vigilância Sanitária Municipal

Observação

Código de Autenticidade: 18HGGUTPCY

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GUILHERME CASSEMIRO DIAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1672

Nome Fantasia: RESTAURANTE MANFRON

Razão Social: RESTAURANTE MANFRON LTDA - ME

CNPJ: 24.285.613/0001-80

Inscrição Municipal: 4314468

Atividade Principal: 5611-2/01 - Restaurantes e similares - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Exerce no endereço), 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (Exerce no endereço), 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

Município: Ivaí **Endereço:** RUA RIO BRANCO, 85, 85, SALA C ANDAR 2 PISO, CENTRO

CEP: 84460000

Local e data: Ivaí, terça, 14 de agosto de 2018

Vencimento: quarta, 14 de agosto de 2019

MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Departamento de Tributação

Observação

Código de Autenticidade: 18NF92JPLT

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MÁRCIA LUCIENE KOBILARZ"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.285.613/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/03/2016	
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE MANFRON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE MANFRON			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.12-01 - Restaurantes e similares			
GO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RUA RIO BRANCO,		NÚMERO 85	COMPLEMENTO SALA C ANDAR 2 PISO
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RESTAURATEMANFRON@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3247-1620	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2016	
/O DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/07/2019 às **11:06:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 23/05/1972, em Prudentópolis, Paraná, empresária, filha de Antonio Suchodoliak e Catarina Voanka Suchodoliak, portadora do CPF nº 846.980.399-91, e documento de identidade nº 5.713.996-0, expedido em 12/09/1996 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 65, Centro, 3º andar, município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000.

ANA DANIELLY MANFRON, solteira, menor impúbere, estudante, nascida em 08/08/2005 em Imbituva, Paraná, filha de Luciane Suchodoliak Manfron e Everaldo Manfron, residente e domiciliada na Rua Rio Branco, nº 65, Centro, 3º andar, Município de Ivaí, CEP: 84.460-000, Estado do Paraná, Certidão de Nascimento nº 9.106, Livro A-027, Folha 058-V, inscrita no RG nº 13.225.895-3 expedido em 18/02/2011 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná e CPF nº 105.885.369-46, neste ato representada por seu pai Sr. **EVERALDO MANFRON**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF nº 797.719.719-72 e Cédula de Identidade nº 5.596.552-8, expedida em 11/01/1989 pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná residente e domiciliado a Rua Rio Branco, nº 65, Centro, 3º andar, Município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial Restaurante Manfron Ltda e terá sede na Rua Rio Branco, nº 85, Sala C, Andar 2º Piso, Centro, Município de Ivaí, CEP 84.460-000, Estado do Paraná.

2ª O capital social será R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (%)	QUOTAS	VALOR
LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON	90%	36.000	R\$36.000,00
ANA DANIELLY MANFRON	10%	4.000	R\$4.000,00
TOTAL	100	40.000	R\$40.000,00

3ª O objeto social será: Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 15:22 SOB Nº 41208340339.
PROTOCOLO: 160789184 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160789184. NIRE: 41208340339.
RESTAURANTE MANFRON LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON**, acima qualificado, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORA, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

8ª Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª A Administradora **LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 15:22 SOB Nº 41208340339.
PROTOCOLO: 160789184 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160789184. NIRE: 41208340339.
RESTAURANTE MANFRON LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

14ª Fica eleito o foro de Ibituva para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

Ivaí, 17 de fevereiro de 2016.

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON

Sócia - Administradora

ANA DANIELLY MANFRON

Sócia - Representada por EVERALDO MANFRON

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX

RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO

CEP: 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br

Reconheço como autêntica e verdadeira a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou fé. De: EVERALDO MANFRON, LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON.

Dou fé, Ivaí-Pr., 23 de fevereiro de 2016.

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP

FUNARPEN - SELO DIGITAL N.º 3UGv6.givm.RD6u8 Controle: scdm.v590

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CAMILA DE CRISTO FAIX STUPP
Escrivente Juramentada
COMARCA DE IBITUVA
IVAÍ - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2016 15:22 SOB N.º 41208340339.

PROTOCOLO: 160789184 DE 25/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

PR160789184. NIRE: 41208340339.

RESTAURANTE MANFRON LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 01/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 580/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/08/2019.
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: 9ZTM4ZTUFFHTJMX98S9RB

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: Restaurante Manfron Ltda me

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4314468

CNPJ

24.285.613/0001-80

ENDEREÇO

Rua Rio Branco, 85 - sala c 2º andar - centro CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 25 de Julho de 2019

Emitida por: << Equiplano Público Web >>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RESTAURANTE MANFRON LTDA

CNPJ 24.285.613/0001-80, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 24 de Julho de 2019

DIMAS ROESLER



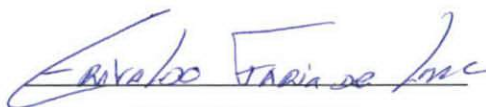
Custas = R\$ 32,72

Página 0001/0001

VALIDADE 30 DIAS

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal

Lote: 1			
Fornecedor	132040	RESTAURANTE MANFRON LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		12.869,50	
1		12.860,40	
Lote: 2			
Fornecedor	132040	RESTAURANTE MANFRON LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		5.845,10	
1		5.844,80	
Lote: 3			
Fornecedor	132040	RESTAURANTE MANFRON LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		9.344,00	
1		9.334,00	
Lote: 4			
Fornecedor	132040	RESTAURANTE MANFRON LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance		5.356,40	
1		5.349,60	



RESTAURANTE MANFRON LTDA
ERIVALDO FARIA DE LIMA





Município de Ivaí - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 76/2019

Página 1

Abertura: 11/07/2019

Data julgamento: 25/07/2019

Data homologação:

CNPJ: 24.285.613/0001-80

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
PRODUTOS PERECÍVEIS				
ALFACE DE BOA QUALIDADE	UN	230,00	1,49 *	produto do ceasa
ALFACE DE BOA QUALIDADE				
ALHO DE BOA QUALIDADE	KG	70,00	13,99 *	produto do ceasa
ALHO DE BOA QUALIDADE				
BANANA DE BOA QUALIDADE	KG	900,00	1,69 *	banana dâros/portao
BANANA DE BOA QUALIDADE				
BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	KG	430,00	4,10 *	produto do ceasa
BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE				
BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,99 *	produto do ceasa
BETERRABA DE BOA QUALIDADE				
BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE	UN	100,00	3,50 *	produto do ceasa
BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE				
CEBOLA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,35 *	produto do ceasa
CEBOLA DE BOA QUALIDADE				
CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	150,00	4,99 *	produto do ceasa
CENOURA DE BOA QUALIDADE				
MAÇA DE BOA QUALIDADE	KG	620,00	4,99 *	produto do ceasa
MAÇA DE BOA QUALIDADE				
RABANETE DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	3,99 *	produto do ceasa
RABANETE DE BOA QUALIDADE				
REPOLHO DE BOA QUALIDADE	CBÇ	130,00	3,50 *	produto do ceasa
REPOLHO DE BOA QUALIDADE				
TOMATE BOA QUALIDADE	KG	250,00	8,99 *	produto do ceasa
TOMATE BOA QUALIDADE				
			12.860,40 *	0,00

AL DO LOTE

2 - ALIMENTOS E DERIVADOS

ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG	UN	100,00	11,99 *	DELARROZ
ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG				
EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	200,00	5,99 *	ODERICH
EXTRATO DE TOMATE 850G				
FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG	UN	200,00	2,59 *	PONTAROLO

24.285.613/0001-80 - RESTAURANTE MANFRON LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

25/07/2019 14:00:52

por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5522 n



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 76/2019

Página 2

Abertura: 11/07/2019

Data julgamento: 25/07/2019

Data homologação:

CNPJ: 24.285.613/0001-80				
Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG				
FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT D	UN	120,00	3,49 *	SERRA
E 1KGFEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG				
FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	UN	100,00	2,35 *	SAO FRANCISCO
FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G				
LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO	UN	50,00	2,99 *	LIDER
LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO				
MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA	UN	150,00	4,99 *	PARATI
E 1KGMACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG				
ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML	UN	50,00	3,49 *	LEVE
ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML				
QUIRERA PACOTE DE 500G	UN	100,00	2,10 *	RD
QUIRERA PACOTE DE 500G				
SAL IODADO PACOTE DE 1KG	UN	100,00	1,10 *	MARFIN
SAL IODADO PACOTE DE 1KG				
SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM	UN	120,00	6,99 *	APTI PIKO
ES DIVERSOSSUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS				
VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO	UN	30,00	1,49 *	CHEMIM
VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO				
TOTAL DO LOTE			5.844,80 *	0,00 0,00 0,00
3 - CARNES				
CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TE	KG	200,00	10,98 *	alegra/brt/frigonesi
MPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COCARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12°C. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES				
CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA,	KG	200,00	6,24 *	granjeiro/canção
, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES				
CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E	KG	200,00	11,98 *	chilulettao alles ind e com
R CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRICARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA				
CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS,	KG	200,00	17,47 *	
UTO DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEERA ESTAR PEGAJOSA, NEM APRESENTAR INERVAÇÕES OU GORDURAS E NERVOS EM EXCESSO				
TOTAL DO LOTE			9.334,00 *	0,00 0,00 0,00
4 - QUEIJO, PRESUNTO E PÃO				

4.285.613/0001-80 - RESTAURANTE MANFRON LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

or: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão 5522 n

25/07/2019 14:00:52



Município de Ivaí - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 76/2019

Página 3

Abertura: 11/07/2019

Data julgamento: 25/07/2019

Data homologação:

CNPJ: 24.285.613/0001-80

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA	KG	200,00	7,98 *	DOCE DOCE
, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DPÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.				
PREZUNTO COZIDO SEM GORDURA	KG	80,00	21,96 *	PERDIGAO
, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRPREZUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.				
QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SE	KG	80,00	24,96 *	VERE
R TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS RQUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.				
TOTAL DO LOTE			5.348,60 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			33.388,80	

24.285.613/0001-80 - RESTAURANTE MANFRON LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

or: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5522 n

25/07/2019 14:00:52

Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2019

Página: 1

Item/Descrição	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Orç: 132040-8 RESTAURANTE MANFRON LTDA CNPJ: 24.285.613/0001-80 Telefone: 4232471233 Status: Classificado Email: supermercadomanfron@hotmail.com CNPJ: 125606-8 ERIVALDO FARIA DE LIMA							33.388,80	
PRODUTOS PERECÍVEIS							12.860,40	
35 ALFACE DE BOA QUALIDADE	UN	230,00	Classificado	produto do ceasa		1,49	342,70	*
36 ALFACE DE BOA QUALIDADE	KG	70,00	Classificado	produto do ceasa		13,99	979,30	*
36 ALHO DE BOA QUALIDADE	KG	900,00	Classificado	banana d'área/portão		1,69	1.521,00	*
36 BANANA DE BOA QUALIDADE	KG	430,00	Classificado	produto do ceasa		4,10	1.763,00	*
36 BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto do ceasa		3,99	478,80	*
36 BETERRABA DE BOA QUALIDADE	UN	100,00	Classificado	produto do ceasa		3,50	350,00	*
36 BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto do ceasa		3,35	402,00	*
36 CEBOLA DE BOA QUALIDADE	KG	150,00	Classificado	produto do ceasa		4,99	748,50	*
36 CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	620,00	Classificado	produto do ceasa		4,99	3.093,80	*
36 MAÇA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto do ceasa		3,99	478,80	*
36 RABANETE DE BOA QUALIDADE	CB	130,00	Classificado	produto do ceasa		3,50	455,00	*
36 REPOLHO DE BOA QUALIDADE	KG	250,00	Classificado	produto do ceasa		8,99	2.247,50	*
36 TOMATE BOA QUALIDADE							5.844,80	
2 - ALIMENTOS E DERIVADOS								
37297 ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG	UN	100,00	Classificado	DELARROZ		11,99	1.199,00	*
37308 EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	200,00	Classificado	ODERICH		5,99	1.198,00	*
37309 FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG	UN	200,00	Classificado	PONTAROLO		2,59	518,00	*

(Handwritten signatures and initials)

25/07/2019 14:01:15



Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2019

Página 1

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 132040-8 RESTAURANTE MANFRON LTDA Email: supermercadomanfron@hotmail.com CNPJ: 24.285.613/0001-80 Telefone: 4232471233 Status: Classificado							33.388,80	
01 - PRODUTOS PERECÍVEIS							12.860,40	
37295 ALFACE DE BOA QUALIDADE	UN	230,00	Classificado	produto do ceasa		1,49	342,70	*
ALFACE DE BOA QUALIDADE								
37296 ALHO DE BOA QUALIDADE	KG	70,00	Classificado	produto do ceasa		13,99	979,30	*
ALHO DE BOA QUALIDADE								
37298 BANANA DE BOA QUALIDADE	KG	900,00	Classificado	banana d'áos/portao		1,69	1.521,00	*
BANANA DE BOA QUALIDADE								
37299 BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	KG	430,00	Classificado	produto do ceasa		4,10	1.763,00	*
BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE								
37300 BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto do ceasa		3,99	478,80	*
BETERRABA DE BOA QUALIDADE								
37301 BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE	UN	100,00	Classificado	produto do ceasa		3,50	350,00	*
BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE								
37306 CEBOLA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto do ceasa		3,35	402,00	*
CEBOLA DE BOA QUALIDADE								
37307 CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	150,00	Classificado	produto do ceasa		4,99	748,50	*
CENOURA DE BOA QUALIDADE								
37313 MAÇA DE BOA QUALIDADE	KG	620,00	Classificado	produto do ceasa		4,99	3.093,80	*
MAÇA DE BOA QUALIDADE								
37320 RABANETE DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto do ceasa		3,99	478,80	*
RABANETE DE BOA QUALIDADE								
37321 REPOLHO DE BOA QUALIDADE	CB	130,00	Classificado	produto do ceasa		3,50	455,00	*
REPOLHO DE BOA QUALIDADE								
37324 TOMATE BOA QUALIDADE	KG	250,00	Classificado	produto do ceasa		8,99	2.247,50	*
TOMATE BOA QUALIDADE								
02 - ALIMENTOS E DERIVADOS							5.844,80	
37297 ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG	UN	100,00	Classificado	DELARROZ		11,99	1.199,00	*
ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG								
37308 EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	200,00	Classificado	ODERICH		5,99	1.198,00	*
EXTRATO DE TOMATE 850G								
37309 FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG	UN	200,00	Classificado	PONTAROLO		2,59	518,00	*
FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG								

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS E ATLETAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE IRÃO ATUAR NO XIX JAI'S (JOGOS ABERTOS DE IVAÍ) EDIÇÃO 2019.

Em 25 de julho de 2019 (vinte e cinco de julho de dois mil e dezenove), às 13h30min. no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Andreia Malicz Skeika e André Luis Prado Pereira, designados pela Portaria Municipal nº 001/2019 de 02.01.2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2019, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 12 de julho de 2019, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 04 lotes e 31 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná. A Sessão foi iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade de Pregão, e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente a Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão. Inicialmente, foram identificadas as pessoas jurídicas participantes, bem como seus respectivos representantes legais, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no item 1.2 do edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
RESTAURANTE MANFRON LTDA - ME	ERIVALDO FARIA DE LIMA

Na sequência, o pregoeiro solicitou a apresentação da declaração de pleno atendimento a licitação e após foi realizado o credenciamento dos representantes legais presentes, de acordo com a credencial e a lista de credenciamento anexos, com a devida análise e assinatura dos documentos.

Partindo assim para a abertura da proposta de preço. Então, os envelopes foram devidamente abertos, assinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Os envelopes continham as respectivas propostas de preço, as quais foram analisadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

EMPRESA	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04
RESTAURANTE MANFRON LTDA - ME	R\$ 12.869,50	R\$5.845,10	R\$9.344,00	R\$5.356,40

Verificando que as proponentes apresentaram em conformidade com as exigências do edital, restando classificadas.



Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2019

Página 2

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
37310 FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG	UN	120,00	Classificado	SERRA		3,49	418,80	*
FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG								
37311 FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G	UN	100,00	Classificado	SAO FRANCISCO		2,35	235,00	*
FUBÁ DE MILHO PACOTE DE 500G								
37312 LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO	UN	50,00	Classificado	LIDER		2,99	149,50	*
LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO								
37314 MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG	UN	150,00	Classificado	PARATI		4,99	748,50	*
MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG								
37315 ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML	UN	50,00	Classificado	LEVE		3,49	174,50	*
ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML								
37319 QUIRERA PACOTE DE 500G	UN	100,00	Classificado	RD		2,10	210,00	*
QUIRERA PACOTE DE 500G								
37322 SAL IODADO PACOTE DE 1KG	UN	100,00	Classificado	MARFIN		1,10	110,00	*
SAL IODADO PACOTE DE 1KG								
37323 SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS	UN	120,00	Classificado	APTI PIKO		6,99	838,80	*
SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS								
37325 VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO	UN	30,00	Classificado	CHEMIM		1,49	44,70	*
VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO								
33 - CARNES							9.334,00	
37302 CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, CO	KG	200,00	Classificado	alegra/bri/frigonesi		10,98	2.196,00	*
CARNE BISTECA SUÍNA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12°C. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES								
37303 CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊN	KG	200,00	Classificado	granjeiro/canção		6,24	1.248,00	*
CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECOXA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES								
37304 CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRI	KG	200,00	Classificado	chiulettao alles ind e com de		11,98	2.396,00	*
CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA								
37305 CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL,	KG	200,00	Classificado			17,47	3.494,00	*
CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEERA ESTAR PEGAJOSA, NEM APRESENTAR INERVAÇÕES OU GORDURAS E NERVOS EM EXCESSO.								
34 - QUEIJO, PRESUNTO E PÃO							5.349,60	
37316 PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR D	KG	200,00	Classificado	DOCE DOCE		7,98	1.596,00	*
PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS.								
37317 PREZUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORR	KG	80,00	Classificado	PERDIGAO		21,96	1.756,80	*
PREZUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.								
37318 QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS R	KG	80,00	Classificado	VERE		24,86	1.988,80	*



Município de Ivaí - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2019

Página 3

Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.								
VALOR TOTAL:				33.388,80				

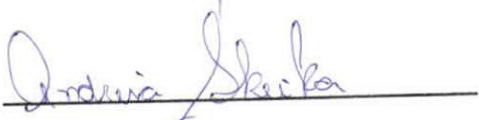
Finalmente, a seguinte empresa foi declarada habilitada, por atender aos requisitos editalícios e ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

EMPRESA VENCEDORA	Lote 01	Lote 02	Lote 03	Lote 04
RESTAURANTE MANFRON LTDA - ME	R\$ 12.860,40	R\$ 5.844,80	R\$ 9.334,00	R\$ 5.349,60

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 33.388,80

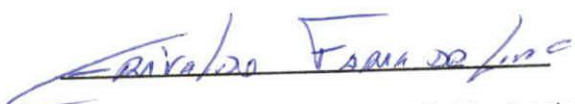
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14:05 HS, pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante credenciado presente, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis. Esteve presente o Secretário Municipal de Esportes Sérgio Canteri.


Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal


Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio


Andre Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio


Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes


Erivaldo Faria De Lima – Represente Credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

094/2019

PREGÃO PRESENCIAL

076/2019

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.388,80.

LICITANTES VENCEDORES

- RESTAURANTE MANFRON LTDA.ME

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 25 DE JULHO DE 2019.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2019

Ivaí - PR, 25 de JULHO de 2019.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação Nº 094/2019, modalidade de PREGÃO Nº 076/2019, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,




WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **Welton Ademir Ferreira**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 094/2019, modalidade de **PREGÃO Nº 076/2019**.

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivai - PR, 25 de JULHO de 2019.



WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

094/2019

PREGÃO PRESENCIAL

076/2019

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivai) edição 2019- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.388,80.

LICITANTES VENCEDORES

- RESTAURANTE MANFRON LTDA.ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal, confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 26 DE JULHO DE 2019.

IDIR TREVISI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2019 Classificação por Fornecedor Pregão 78/2019

Página 1

Item	Produto/Serviço	Un.	Quantidade	Status	Marcas	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
Item 01 - PRODUTOS PERECÍVEIS									
001	3726 ALFACE DE BOA QUALIDADE	UN	200,00	Classificado	produto da casa		1,40	280,00	*
002	3728 ALHO DE BOA QUALIDADE	KG	70,00	Classificado	produto da casa		13,00	910,00	*
003	3728 BANANA DE BOA QUALIDADE	KG	500,00	Classificado	banana do campo		3,00	1500,00	*
004	3728 BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	KG	400,00	Classificado	produto da casa		4,10	1640,00	*
005	3728 BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto da casa		3,90	468,00	*
006	3728 BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE	UN	60,00	Classificado	produto da casa		5,50	330,00	*
007	3728 CEBOLA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto da casa		3,35	402,00	*
008	3728 CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	150,00	Classificado	produto da casa		4,80	720,00	*
009	3728 MACA DE BOA QUALIDADE	KG	400,00	Classificado	produto da casa		6,00	2400,00	*
010	3728 RABANETE DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto da casa		3,10	372,00	*
011	3728 REPOLHO DE BOA QUALIDADE	CB	130,00	Classificado	produto da casa		3,40	442,00	*
012	3728 TOMATE BOA QUALIDADE	KG	250,00	Classificado	produto da casa		8,80	2200,00	*
Item 02 - ALIMENTOS E DERIVADOS									
001	3727 ARROZ PARBOILIZADO PACOTE DE 5KG	UN	100,00	Classificado	DELARROZ		11,00	1100,00	*
002	3728 EXTRATO DE TOMATE 800G	UN	200,00	Classificado	DOERICH		5,90	1180,00	*
003	3728 FARFALHA DE MIÚDO PCT DE 1KG	UN	200,00	Classificado	PONTAROLO		2,90	580,00	*

Emprego por: KEILA STORER BUENO, no valor: 5522,6

2019-09-19 08:21:17



Município de Ivai - 2019 Classificação por Fornecedor Pregão 78/2019

Página 2

Item	Produto/Serviço	Un.	Quantidade	Status	Marcas	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
004	3710 FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG	UN	50,00	Classificado	SERRA		9,40	470,00	*
005	3711 FUBA DE MIÚDO PACOTE DE 500G	UN	100,00	Classificado	SAO FRANCISCO		2,35	235,00	*
006	3712 LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO	UN	50,00	Classificado	UDER		2,80	140,00	*
007	3714 MACARRÃO ESPAGUETE COM SEMOLA PCT DE 1KG	UN	150,00	Classificado	PARATI		4,80	720,00	*
008	3715 ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 500ML	UN	50,00	Classificado	LEVE		3,40	170,00	*
009	3716 QUIRERA PACOTE DE 500G	UN	100,00	Classificado	RO		2,10	210,00	*
010	3722 SAL IODADO PACOTE DE 1KG	UN	100,00	Classificado	MARFIN		1,10	110,00	*
011	3723 SUCO EM PÓ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS	UN	120,00	Classificado	APTI PICO		8,50	1020,00	*
012	3728 VINAGRE DE ALCOOL FRASCO DE 1LITRO	UN	30,00	Classificado	CHEMIM		1,40	42,00	*
Item 03 - CARNES									
001	3702 CARNE BISTECA BUNA, CONGELADA A TEMPERATURA DE -18º OU INFERIOR, CO	KG	200,00	Classificado	magreza gorda		11,00	2200,00	*
002	3703 CARNE DE FRANGO COXAS CORREDORES, COR, CHEIRO E SAVOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUZADAS	KG	200,00	Classificado	gripante gordo		6,20	1240,00	*
003	3704 CARNE MOída DE BORDADA, COOR E SAVOR CARACTERÍSTICO, COM VERMELHA BRILHANTE OU PURPURA	KG	200,00	Classificado	gripante magreza		11,00	2200,00	*
004	3705 CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR COOR AGRADÁVEL, CONSISSÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVERIA ESTAR PEGAJOSA, NEM APRESENTAR INOVAÇÕES OU ORODURAS E NERVOS EM EXCESSO	KG	200,00	Classificado			12,47	2494,00	*
Item 04 - QUEIJO, PRESUNTO E PAO									
001	3716 PAO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MILO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, SERÃO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, AGUETADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS	KG	200,00	Classificado	DOCE DOCE		7,00	1400,00	*
002	3717 PRESUNTO COZIDO EM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS, 10% OU DE ACORDO COM O FABRICANTE, E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO	KG	50,00	Classificado	PEROGAO		21,00	1050,00	*
003	3718 QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERIA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS E	KG	50,00	Classificado	VERE		3,00	150,00	*

Emprego por: KEILA STORER BUENO, no valor: 5522,6

2019-09-19 08:21:17



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 78/2019

Página 3

Item	Produto/Service	Un.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs
------	-----------------	-----	------------	--------	-------	--------	----------------	-------------	-----

QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10% OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

VALOR TOTAL: 33.308,50



Emido por: KELA STORER OLIVEIRO, no valor de: 33.308,50

25/07/2019 08:21:17

Corrida no Parque de Vila Velha acontece em agosto

O Instituto Ambiental do Paraná (IAP), em parceria da Associação de Moradores de Vila Velha (Amorvive), promove em 18 de agosto a Corrida de Vila Velha, no parque estadual de mesmo nome, em Ponta Grossa. A largada será às 8h30 e a prova terá duração de cerca de três horas. As inscrições devem ser feitas pela internet.

"É uma paisagem ímpar, sem igual no mundo inteiro. Não tem nada parecido com correr ao lado dos paredões, passar pelas furnas e também pela Lagoa Dourada", destaca o gerente do parque, Juares Baskoski. O local já foi eleito uma das dez paisagens mais bonitas do mundo para praticar esportes.

Os percursos são de 7 e 21 quilômetros para ambos os sexos. Pode participar qualquer pessoa com idade a partir de 16 anos e que esteja apta a praticar exercícios físicos. Menores de 18 anos só podem disputar a corrida de 7 quilômetros para participar é preciso fazer a inscrição pela internet. As vagas são limitadas a 800 corredores. Os valores do segundo lote dos ingressos variam R\$ 139,00 a R\$ 179,00. Participantes de várias regiões do Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Bahia.

Operário tem seis desfalques para enfrentar o Atlético-GO

Fantasma terminou a última rodada com empate contra o Coritiba em casa e espera vencer o primeiro jogo fora

DA REDAÇÃO
bola@jornal.com.br

O Operário Ferroviário encara o Atlético-GO nesta terça-feira (29), no Estádio Antônio Accioly, em Goiânia. A partida acontece às 20h30 e é válida pela 13ª rodada do Campeonato Brasileiro da Série B.

Na rodada anterior, o alvinegro recebeu o Coritiba no Germino Krüger e empatou em 1 a 1 com o time da capital. Com o resultado, a equipe está no 13º lugar na tabela, com 15 pontos. O Fantasma está a seis pontos do quarto colocado Sport Recife, com 21 pontos e na zona de classificação a primeira divisão do Campeonato Brasileiro. O Atlético-GO venceu o América-MG por 1 a 0, está com 21 pontos e ocupa a terceira posição. A cam-



Força. Alan Vieira é um dos destaques do Fantasma | Foto: José Tramontini

BASE

Fantasma encara o Colorado

O Operário Ferroviário Sub-17 encara o Colorado AC nesta terça-feira (30), no Estádio Dr. Joaquim de Paula Xavier - Guarani, às 15h, com entrada gratuita. O jogo é válido pela primeira rodada da segunda fase do Campeonato Paranaense da categoria. Na partida anterior, o Fantasma venceu o Verê FC por 2 a 0, fora de casa, e é líder do Grupo F, com três pontos. O Colorado faz a sua primeira partida na segunda fase contra o alvinegro. O Operário vem de três vitórias seguidas e pretende continuar com o bom desempenho.

panha do Operário na série B até a 12ª rodada, é de quatro vitórias, cinco derrotas e três empates. O time marcou 10 gols e sofreu 11. Em entrevista coletiva, o técnico Gerson Gusmão comentou

sobre a preparação para a partida. "Vamos montar uma equipe com as alterações que precisamos fazer e buscar a primeira vitória fora de casa. Ganhar fora é o nosso objetivo para os dois próximos jogos."

Para a partida contra o Atlético-GO, o treinador não contará com o goleiro Thiago Braga (em recuperação de cirurgia no tendão de Aquiles), o zagueiro Sosa (realizando tratamento para tromboembolismo pulmonar), os meias Rafael Chorão (lesão na anterior da coxa esquerda) e Robinho (lesão no tornozelo direito) e os atacantes Lucas Gaúcho (lesão na posterior da coxa esquerda) e Uilliam (estiramento muscular na posterior da coxa direita). Por suspensão após o terceiro cartão amarelo, ficam de fora o volante Índio e o meia Marcelo. O goleiro ídolo do alvinegro Simão Bertelli, que fez sua despedida na última partida contra o Coritiba, se apresentou ao novo clube. O FC Paços de Ferreira, equipe da primeira divisão de Portugal, exaltou a qualidade de seu novo guarda-redes, e sua importante participação nas conquistas do fantasma.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará às 09h15m do dia 13 de agosto de 2019, Pregão Eletrônico 09/2019, para aquisição de ELETRODOMESTICOS para uso da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$ 198.811,65. Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3220 1000, ramal 1337 ou ainda através do link <http://www.portalgrossa.pr.gov.br/licitacoes> ou www.bli.org.br.

Ponta Grossa, 26 de julho de 2019.

Angelo Conceição de Oliveira Pompeu
Presidente da Fundação Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 192/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: EMPRESA EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.600.153/0001-32. OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE RAIO-X COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PECAS DE reposição em atendimento a SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA. DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE 10 DE JULHO DE 2019 PARA 09 DE JANEIRO DE 2020. FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N.º 192/2018 E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 192/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2019 - PROCESSO N.º 125/2019
OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de pedra betta, pó de pedra e tachão nos termos da solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/08/2019 às 14h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229/7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitado pelo E-mail: reservaticacoes@gmail.com. Reserva (PR), 29 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

EXTRATO DO PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2019 - PROCESSO N.º 124/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos com fornecimento de todos os insumos necessários, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/08/2019 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229/7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitado pelo E-mail: reservaticacoes@gmail.com. Reserva (PR), 29 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

EXTRATO DO PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2019 - PROCESSO N.º 126/2019

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de material permanente (ar condicionado, mesa para escritório, smart TV, refrigerador, fogão 6 bocas, sobrelé 700VA e HD externo) em atendimento a Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Assistência Social. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13/08/2019 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229/7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitado pelo E-mail: reservaticacoes@gmail.com. Reserva (PR), 29 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

EXTRATO DO PRAZO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 202/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: CLAUDINO JENCZYONKA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 07.363.704/0001-66. OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO (BETETICA DE MOTOR). DO PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO CONTRATUAL DE 24 DE JULHO DE 2019 PARA 23 DE JANEIRO DE 2020. FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N.º 202/2018 E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

EXTRATO DO PRAZO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 220/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ROSELI NIEVOLE DIDEK - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.822.257/0001-42. OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, COM A FINALIDADE DE PROTEÇÃO DE NASCENTES E MINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA). DO PRAZO: PRORROGA-SE O TERMO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE 15 DE AGOSTO DE 2019 PARA DIA 14 DE AGOSTO DE 2020. FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 220/2017, CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

EXTRATO DO PRAZO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 158/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: J. C. SANCHES E CIA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 10.572.449/0001-88. OBJETO: Continuação de pessoa jurídica especializada para a execução de 7.319,35m² (sete mil e trezentos e noventa e seis metros e seis decímetros) de pavimentação com pedregulhos irregulares em trechos de vias urbanas na sede e no Distrito de Rio Novo em atendimento à Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos. VALOR: R\$ 371.746,40 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/07/2019 A 21/07/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses para o Lote 01 e 07 (sete) meses para o Lote 02, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

EXTRATO DO PRAZO

PORTARIA 113/2019

Súmula: Comissão Especial designada para análise da proposta técnica dos proponentes.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Legislação vigente e em especial as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, resolve:

Art. 1º - designar os senhores Renato Moraes Kossar, Renato Dercacz e Willian Malinowski de Oliveira para comporem Comissão que terá a responsabilidade de análise da proposta técnica dos proponentes da licitação 091/2019.

- Pregão Presencial 073/2019, que tem como objeto - aquisição de 600 pacotes de milho híbrido, certificadas no MAPA, ciclo precoce usado na produção de grãos, coloração amarelado a laranja baixo ou médio nível tecnológico, contendo 60.000 sementes por embalagem ou 20kg.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019

(Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: Menor Preço

Objeto: aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados no Centro de Eventos, para eventos e serem realizados pela municipalidade - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Multicenter & Digitalizer atacadista Ltda. me

VALOR GLOBAL: 8.800,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.07.2019

Idir Trevisó - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

EXTRATO DO PRAZO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2019

(Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: Menor Preço

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivai) edição 2019- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Restaurante Manfron Ltda. Me.

VALOR GLOBAL: 33.388,80.

HOMOLOGAÇÃO: 26.07.2019

Idir Trevisó - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N.º 095/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 077/2019

(Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002)

Objeto: Menor Preço

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e serviços de som para a abertura do XIX JAIS (jogos abertos de Ivai).

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: Josiane Mehner Mendes-Me-Lote 001.

Lote 002-Deserto

VALOR GLOBAL: 4.830,00.

HOMOLOGAÇÃO: 29.07.2019

Idir Trevisó - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 098/2019

TOMADA DE PREÇO N.º 014/2019

(Leis Federais n.º 8.666/93)

Objeto: Menor Preço

Objeto: Obra - Construção do Centro de Convivência do Idoso.

0900408241080120574490510000 3070

Sessão de julgamento: 13/08/2019 às 13:30hrs

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 608 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 29 de julho de 2019.

Wilton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

EXTRATO DO PRAZO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 218/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: ROSELI NIEVOLE DIDEK - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 05.822.257/0001-42. OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO). DO PRAZO: PRORROGA-SE O TERMO FINAL DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE 19 DE AGOSTO DE 2019 PARA DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019. FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO N.º 218/2018, CONFORME FACULTA A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL).

certificadas no MAPA, ciclo precoce uso na produção de grãos, coloração amarelado a laranja, baixo ou médio nível tecnológico, contendo 60.000 sementes por embalagem ou 20kg.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de julho de 2019.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F70B67DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 093/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados no Centro de Eventos, para eventos a serem realizados pela municipalidade. – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: -Multicenter & Dicolor atacado Ltda. me

VALOR GLOBAL: 6.800,00.

HOMOLOGAÇÃO: 26.07.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CB3887E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 094/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para os alunos atletas da rede Municipal de ensino que irão atuar no XIX JAIS (jogos abertos de Ivaí) edição 2019- Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: -Restaurante Manfron Ltda. Me.

VALOR GLOBAL: 33.388,80.

HOMOLOGAÇÃO: 26.07.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1D99BFB8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 095/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 095/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Contratação de serviços de ornamentação e serviços de som para a abertura do XIX Jai's (jogos abertos de Ivaí).

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: -Josiane Mehret Mendes-Me-Lote 001.

Lote 002-Deserto

VALOR GLOBAL: 4.830,00.

HOMOLOGAÇÃO: 29.07.2019

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F5C28BBF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 115/2019

PORTARIA Nº 115/2019

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ MARQUIANO HNEDA**, Operador de Máquinas, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 29 de julho de 2019 a 27 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 29 de julho de 2019.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:81FF3A02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 096/2019

Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Público, visando implantação de empresas para desenvolvimento de diversos ramos de atuação na área da prestação de serviço, representado pelo lote 12A, quadra 23 da cidade de Ivatuba, com área total de 418,60 m2 e construída de 387,00 m2, nos termos do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do artigo 91, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Ivatuba

DECRETA:-

Art. 1º. - Fica autorizada a permissão de uso de Imóvel Público, visando implantação de empresas para desenvolvimento de diversos ramos de atuação na área da prestação de serviço, representado pelo lote 12A, quadra 23 da cidade de Ivatuba, com área total de 418,60 m2 e construída de 387,00 m2, a ser dividida em três partes distintas de 38,00 m2, 12,00 m2 e 118,50 m2, localizado na Avenida João XXIII nº 412, em Ivatuba – PR, com base no art. 91, § 3º da Lei Orgânica do Município, e pareceres jurídicos nº 09, 10 e 11/2019, de 04/07/2019, respectivamente às empresas, **BRUNO MEDEIROS MUNIZ DA SILVA – ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.187.609/0001-70, com sede na Av. Gov. Jaime Canet Júnior, loja 02, centro, em Ivatuba – PR; **GONÇALO ROMÃO – ME.**, inscrita no

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E RESTAURANTE
MANFRON LTDA ME**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **RESTAURANTE MANFRON LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, nº85, sala C, 2º andar, Centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.285.613/0001-80, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Luciane Suchodoliak Manfron**, brasileira, residente a Rua Rio Branco, N.º65, Centro, Ivaí-PR, portadora da cédula de identidade nº 5.713.996-0 SSP-PR, do CPF/MF nº 846.980.399-91, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 094/2019 - Modalidade Pregão Presencial 076/2019, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto pela contratada ao contratante à aquisição de gêneros alimentícios para o XIX Jai's (Jogos Abertos de Ivaí) edição 2019, conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação 094/2019- Modalidade Pregão Presencial 076/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 33.388,80 (trinta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com as requisições emitidas

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Presencial nº 076/2019 e contrato nº 213/2019).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;



- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

07001278122701103233903000000 1400

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O pedido deverá ser atendido em 02 dias.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 003/2019.



CLAÚSULA DECIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2019..

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos .

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas



práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DECIMA SETIMA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 30 de julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RESTAURANTE MANFRON LTDA ME
Luciane Suchodoliak Manfron
CONTRATADO

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skéika
CPF/MF 096.455.749-51



Município de Ivai - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 76/2019

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 132040-8 RESTAURANTE MANFRON LTDA		CNPJ: 24.285.813/0001-80	Telefone: 4232471233	Status: Habilitado					33.368,30
Email: supemercadomanfron@hotmail.com									
Representante: 125606-8 ERIVALDO FARIA DE LIMA									
Lote 001 - PRODUTOS PERECÍVEIS									12.860,40
001	37295 ALFACE DE BOA QUALIDADE	UN	230,00	Classificado	produto do ceasa		1,49	342,70	*
	ALFACE DE BOA QUALIDADE								
002	37296 ALHO DE BOA QUALIDADE	KG	70,00	Classificado	produto do ceasa		13,99	979,30	*
	ALHO DE BOA QUALIDADE								
003	37298 BANANA DE BOA QUALIDADE	KG	900,00	Classificado	banana dírios/portao		1,69	1.521,00	*
	BANANA DE BOA QUALIDADE								
004	37299 BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE	KG	430,00	Classificado	produto do ceasa		4,10	1.763,00	*
	BATATA INGLESA DE BOA QUALIDADE								
005	37300 BETERRABA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto do ceasa		3,99	478,80	*
	BETERRABA DE BOA QUALIDADE								
006	37301 BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE	UN	100,00	Classificado	produto do ceasa		3,50	350,00	*
	BRÓCOLIS DE BOA QUALIDADE								
007	37306 CEBOLA DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto do ceasa		3,35	402,00	*
	CEBOLA DE BOA QUALIDADE								
008	37307 CENOURA DE BOA QUALIDADE	KG	150,00	Classificado	produto do ceasa		4,99	748,50	*
	CENOURA DE BOA QUALIDADE								
009	37313 MAÇA DE BOA QUALIDADE	KG	620,00	Classificado	produto do ceasa		4,99	3.093,80	*
	MAÇA DE BOA QUALIDADE								
010	37320 RABANETE DE BOA QUALIDADE	KG	120,00	Classificado	produto do ceasa		3,99	478,80	*
	RABANETE DE BOA QUALIDADE								
011	37321 REPOLHO DE BOA QUALIDADE	CB	130,00	Classificado	produto do ceasa		3,50	455,00	*
	REPOLHO DE BOA QUALIDADE								
012	37324 TOMATE BOA QUALIDADE	KG	250,00	Classificado	produto do ceasa		8,99	2.247,50	*
	TOMATE BOA QUALIDADE								
Lote 002 - ALIMENTOS E DERIVADOS									5.944,80
001	37297 ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG	UN	100,00	Classificado	DELARROZ		11,99	1.199,00	*
	ARROZ PARBOLIZADO PACOTE DE 5KG								
002	37308 EXTRATO DE TOMATE 850G	UN	200,00	Classificado	ODERICH		5,99	1.198,00	*
	EXTRATO DE TOMATE 850G								
003	37309 FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG	UN	200,00	Classificado	PONTAROLD		2,59	518,00	*
	FARINHA DE MILHO PCT DE 1KG								

[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 76/2019

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
004	37310 FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG	UN	120.00	Classificado	SERRA		3,49	418,80	*
	FEIJÃO PRETO DE BOA QUALIDADE PCT DE 1KG								
005	37311 FUBA DE MILHO PACOTE DE 500G	UN	100.00	Classificado	SAO FRANCISCO		2,35	235,00	*
	FUBA DE MILHO PACOTE DE 500G								
006	37312 LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO	UN	50.00	Classificado	LIDER		2,99	149,50	*
	LEITE INTEGRAL CAIXAS DE 1LITRO								
007	37314 MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG	UN	150.00	Classificado	PARATI		4,99	748,50	*
	MACARRÃO ESPAGUETE COM SÊMOLA PCT DE 1KG								
008	37315 ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML	UN	50.00	Classificado	LEVE		3,49	174,50	*
	ÓLEO DE SOJA FRASCO DE 900ML								
009	37319 QUIRERA PACOTE DE 500G	UN	100.00	Classificado	RD		2,10	210,00	*
	QUIRERA PACOTE DE 500G								
010	37322 SAL IODADO PACOTE DE 1KG	UN	100.00	Classificado	MARFIN		1,10	110,00	*
	SAL IODADO PACOTE DE 1KG								
011	37323 SUCO EM PÔ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS	UN	120.00	Classificado	APTI PIKO		6,99	838,80	*
	SUCO EM PÔ PACOTE DE 1KG, COM SABORES DIVERSOS								
012	37325 VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO	UN	30.00	Classificado	CHEMIM		1,49	44,70	*
	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO DE 1 LITRO								
Lote 003 - CARNES								9.334,00	
001	37302 CARNE BISTECA SUINA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, CO	KG	200.00	Classificado	alegra/brefrigonesi		10,98	2.196,00	*
	CARNE BISTECA SUINA, CONGELADO A TEMPERATURA DE -18°C OU INFERIOR, COM TOLERÂNCIA DE -12°C ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NEM PEGAJOSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.								
002	37303 CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECORA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊN	KG	200.00	Classificado	granjeiro/canção		6,24	1.248,00	*
	CARNE DE FRANGO COXA/SOBRECORA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.								
003	37304 CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRI	KG	200.00	Classificado	chiloteao alies ind e com de		11,98	2.396,00	*
	CARNE MOÍDA DE SEGUNDA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA.								
004	37305 CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL,	KG	200.00	Classificado			17,47	3.494,00	*
	CARNE POSTA VERMELHA EM CUBOS, PRODUTO DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVERIA ESTAR PEGAJOSA, NEM APRESENTAR INERVAÇÕES OU GORDURAS E NERVOS EM EXCESSO.								
Lote 004 - QUEIJO, PRESUNTO E PÃO								5.349,60	
001	37316 PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR D	KG	200.00	Classificado	DOCE DOCE		7,98	1.596,00	*
	PÃO FRANCÊS FRESCO DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS								
002	37317 PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORR	KG	80.00	Classificado	PERDIGAO		21,96	1.756,80	*
	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.								
003	37318 QUEIJO MUSSARELA, FATIADO DEVERA SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS R	KG	80.00	Classificado	VERE		24,96	1.996,80	*

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5522 n

30/07/2019 10:27:36

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Ivai - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 76/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
QUEJO MUSSARELA, FATIADO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°c OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO.									
VALOR TOTAL: 33.388,80									

Contratado

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DAE07E1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 209/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 070/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 055/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019
(LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 209/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 070/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática, (Lotes: 001, 004 e 005).

CONTRATADA: CRISTIANE SLOBODA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 6.940,00

VIGÊNCIA: 29.07.2019 a 28.07.2020

DATA DA ASSINATURA: 29.07.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal - Contratante

CRISTIANE SLOBODA

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A751C9AE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 211/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 095/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 077/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 211/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 095/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Contratação de serviços de ornamentação e serviços de som para a abertura do XIX Jai's (jogos abertos de Ivaí).

CONTRATADA: JOSIANE MEHRET MENDES 0329687298.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 4.830,00

VIGÊNCIA: 29.07.2019 a 28.10.2019

DATA DA ASSINATURA: 29.07.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

JOSIANE MEHRET MENDES

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:25F1406C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 212/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 093/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 075/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 212/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 093/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de aquisição de materiais de limpeza para serem utilizados no Centro Municipal de Eventos, para eventos a serem realizados pela municipalidade – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 6.800,00

VIGÊNCIA: 30.07.2019 a 29.07.2020

DATA DA ASSINATURA: 30.07.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:77B92FFA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 213/2019 §ÚNICO –
ARTIGO 61 – LEI 8.666/93. LICITAÇÃO Nº 094/2019 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 076/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.520/02)

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 213/2019

§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.520/02)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto pela contratada ao contratante a aquisição de gêneros alimentícios para o XIX Jai's (Jogos Abertos de Ivaí) edição 2019.

CONTRATADA: RESTAURANTE MANFRON LTDA ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Valor total: R\$ 33.388,80

VIGÊNCIA: 30.07.2019 a 29.07.2020

DATA DA ASSINATURA: 30.07.2019

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Contratante

LUCIANE SUCHODOLIAK MANFRON

Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0D6A7CE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO REDUÇÃO DO VALOR
CONTRATO Nº 252/2018 ARTIGOS 15 E 61- § ÚNICO – LEI
8.666/93. ORIGEM: LICITAÇÃO Nº 132/2018 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 094/2018 REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2018

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO

REDUÇÃO DO VALOR

CONTRATO Nº 252/2018

Artigos 15 e 61- § Único – Lei 8.666/93.

Origem: Licitação Nº 132/2018

Pregão Presencial Nº 094/2018

Registro de Preço Nº 020/2018

OBJETO: REDUÇÃO NO VALOR DA GASOLINA ADITIVADA.

CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Gasolina Aditivada - Litro

Valor anterior: R\$ 4,409

Valor atualizado: R\$ 4,239

[illegible][illegible][illegible][illegible]